



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3275

Florianópolis/SC, sexta-feira, 9 de setembro de 2022

pg. 1

Sumário:

Orgãos Municipais	Pg.
GABINETE DO PREFEITO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL	1
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO	12
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE FLORIANÓPOLIS	13
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS	14
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE FLORIANÓPOLIS	16
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS	17
ANEXOS	21

(clique nos itens para consulta)

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N. 011, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DE GABINETE, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda, CONSIDERANDO os dispostos dos artigos 58, 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/1993, RESOLVE: Art. 1º Alterar o Art. 1º da PORTARIA N. 007, DE 06 DE JUNHO DE 2022 e, DESIGNAR o servidor municipal Fabio Murilo Botelho, matrícula n. 62.798-4, para exercer o encargo de Gestor da Ata de Registro de preços nº 158/GAPRE/2022, em substituição ao servidor Eduardo Sardá Dellisanti. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Florianópolis, 09 de setembro de 2022. FABIO MURILO BOTELHO - SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DE GABINETE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

DECRETO N. 24.240, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022. PRORROGA OS PRAZOS DE ENTREGA DAS DECLARAÇÕES ELETRÔNICAS E DO PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISQN, RELATIVOS AOS FATOS GERADORES OCORRIDOS NO MÊS DE SETEMBRO

DE 2022, SUSPENDE A CONTAGEM DO PRAZO PARA A ENTREGA DE INFORMAÇÕES DE NATUREZA CADASTRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, EM VIRTUDE DA MIGRAÇÃO DOS DADOS PARA O NOVO SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 74, III, e as disposições da Lei Complementar n. 007, de 06 de janeiro de 1997, e Considerando a iminente implantação do Novo Sistema Tributário Municipal, pela empresa Betha Sistemas, a qual resultará na indisponibilidade temporária de diversos serviços municipais que serão disponibilizados nesse novo sistema; Considerando o bloqueio para atualizações da base cadastral em virtude da migração dos dados para o Novo Sistema Tributário Municipal; Considerando a previsão legal de prazos para o cumprimento das obrigações acessórias de natureza cadastral, como a inscrição, alteração e baixa da inscrição municipal, bem como penalidades pelo seu descumprimento; Considerando a previsão legal de prazos para a entrega das declarações eletrônicas e o pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISQN, do Imposto sobre a Transmissão Onerosa de Bens Imóveis por Ato Inter Vivos – ITBI, do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU e da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos – TCRS, assim como as penalidades e acréscimos legais pelo seu descumprimento; e, Considerando a impossibilidade do serviço de emissão de certidão negativa de débitos e da segunda via do documento de arrecadação pela internet. DECRETA: Art. 1º As pessoas jurídicas e as entidades obrigadas poderão entregar as declarações eletrônicas a que se referem os incisos II, III, IV e V do art. 47 do Anexo III do Decreto n. 2.154, de 2003, relativas aos fatos geradores ocorridos no mês de setembro de 2022, até o dia 24 de outubro de 2022. Art. 2º O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISQN relativo ao período de apuração de setembro de 2022 será pago até o dia 25 de outubro de 2022, quando: I – proporcional à receita de prestação de serviços; e II – devido por substituição tributária. Art. 3º Fica suspensa de 17 de setembro a 31 de outubro de 2022 a contagem do prazo estabelecido no artigo 20 do Anexo VI do Decreto n. 2.154, de 2003, relativo à entrega de informações de natureza cadastral, dentre elas, inscrição, alteração e baixas de inscrição municipal. Art. 4º A comprovação da condição de inscrito prevista no artigo 19 do Anexo VI do Decreto n. 2.154, de 2003, ficará indisponível entre os dias 17 de setembro a 04 de outubro de 2022, após esse período, a partir de 05 de outubro até 03 de novembro de 2022, excepcionalmente,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3275

Florianópolis/SC, sexta-feira, 9 de setembro de 2022

pg. 2

deverá ser solicitada via correio eletrônico através do endereço gerencia.cadastro@pmf.sc.gov.br. Art. 5º Fica prorrogado para 10 de novembro de 2022 o prazo de validade da certidão negativa que completar os sessenta dias corridos previstos no art. 194 da Lei Complementar n. 007, de 1997, no período de 17 de novembro a 31 de outubro de 2022. Parágrafo único. Em razão da inoperância dos sistemas eletrônicos da Secretaria Municipal da Fazenda, no período de 17 de setembro a 31 de outubro de 2022, a prova de quitação de tributo não poderá ser efetuada por meio de certidão negativa emitida pela internet, assegurada ao contribuinte, se necessário, a solicitação de comprovante de tal situação via correio eletrônico, através do endereço gac@pmf.sc.gov.br. Art. 6º No período de 04 de outubro a 02 de novembro de 2022 a 2ª via do Documento Municipal de Arrecadação será disponibilizada somente via correio eletrônico, através do endereço gac@pmf.sc.gov.br, mediante solicitação do contribuinte. Art. 7º Fica o contribuinte desobrigado do pagamento antecipado do Imposto sobre a Transmissão Onerosa de Bens Imóveis por Ato Inter Vivos – ITBI, nos termos do artigo 284 da Lei Complementar Municipal n. 007/1997, a ser apurado no período de 17 de setembro a 10 de outubro de 2022; §1º O contribuinte deverá enviar as informações relativas à apuração via correio eletrônico, no endereço itbi@pmf.sc.gov.br, para a expedição da Certidão de liberação, que terá validade até o dia 10 de outubro de 2022, a qual deverá ser apresentada aos cartórios e tabelionatos. §2º O imposto apurado no período mencionado no caput deste artigo deverá ser pago no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da transmissão do bem. Art. 8º Fica prorrogado para 30 de outubro de 2022 o vencimento da parcela número 08: I - do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU; e II – da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos – TCRS. Parágrafo único. Também ficam prorrogados para a mesma data constante do caput os prazos de pagamento dos tributos não mencionados nos artigos anteriores, cujos vencimentos estejam compreendidos entre 17 de setembro e 10 de outubro de 2022, e sejam afetados pela indisponibilidade do serviço mencionada nesse Decreto. Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 09 de setembro de 2022. TOPAZIO SILVEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL PATRICIA NALOVAIKO SILVEIRA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL e.e.

DECRETO N. 24.241, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022. O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são

conferidas pelo inciso VI do art. 74, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: NOMEAR GABRIEL AZUI DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Planejamento da Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 12/09/2022. Florianópolis, aos 09 de setembro de 2022. TOPAZIO SILVEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL PATRICIA NALOVAIKO SILVEIRA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL e.e.

DECRETO N. 24.242, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022. O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: EXONERAR, A PEDIDO, REGINA DOS SANTOS do Cargo em Comissão de Gerente de Proteção Social da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 12/09/2022. Florianópolis, aos 09 de setembro de 2022. TOPAZIO SILVEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL PATRICIA NALOVAIKO SILVEIRA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL e.e.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA O Prefeito Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições, com base na Lei Municipal nº. 6.700/2005, e em conformidade com o Parágrafo 4º, do Artigo 9º e Parágrafo Único, do Artigo 48, ambos da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04 de maio de 2000 – LRF faz saber que irá realizar Audiência Pública com o objetivo de; Apresentar e Discutir a Elaboração do Orçamento (LOA) para o Exercício de 2023. Data: 23/09/2022 Horário: 14 horas Local: Plenarinho da Câmara Municipal Assim, ficam convidados todos os munícipes a participarem desta Audiência. Florianópolis (SC), 19 de agosto de 2022. Topazio Silveira Neto Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA O Prefeito Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições, com base na Lei Municipal nº. 6.700/2005, e, em conformidade com o Parágrafo Quarto, do Artigo 9º e Parágrafo Único, do Artigo 48, ambos da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04 de maio de 2000 – LRF faz saber a quem interessar que irá realizar Audiência Pública com o objetivo de; Demonstrar e Avaliar o Cumprimento das Metas Fiscais referentes ao 2º Quadrimestre do Exercício de 2022. Local- Plenarinho da Câmara Municipal Data – 30/09/2022 Horário - 14 horas Desta forma, ficam convidados todos os munícipes a participarem



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3275

Florianópolis/SC, sexta-feira, 9 de setembro de 2022

pg. 3

desta Audiência. Florianópolis (SC), 19 de agosto de 2022. Topazio Silveira Neto Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 29/2022 O Presidente do Tribunal Administrativo Tributário torna público o resultado dos julgamentos dos Processos Administrativos referente a reclamações e recursos tributários, disponíveis nos anexos desta edição do Diário Oficial.

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 80/2022 – 1ª Câmara – De ordem do Presidente do Tribunal Administrativo Tributário de Florianópolis, Senhor PAULO ROBERTO SILVEIRA DE BORBA, faço saber a quem possa interessar que, no dia 13/09/2022 às 9h a, 1ª Câmara deste Tribunal, em sessão virtual, julgará os processos: Nº: 011656/2021 Reclamante: CARLOS ALBERTO DA SILVA JÚNIOR. Reclamando: Secretaria Municipal da Fazenda. Relator Conselheiro: MARCELO MALUCHE. Procurador: Gustavo Amorim (OAB/SC 16.863). Nº: 011660/2021 Reclamante: CARLOS ALBERTO DA SILVA JÚNIOR. Reclamando: Secretaria Municipal da Fazenda. Relator Conselheiro: MARCELO MALUCHE. Procurador: Gustavo Amorim (OAB/SC 16.863). Nº: 002881/2020 Reclamante: WALBERTO DE AZEVEDO SOUZA JUNIOR. Reclamando: Secretaria Municipal da Fazenda. Relator Conselheiro: BRUNA AMORIM. Procurador: - -. Nº: 005468/2022 Reclamante: PAULO HENRIQUE TEIXEIRA. Reclamando: Secretaria Municipal da Fazenda. Relator Conselheiro: SIDINEIA MARIA DELAI ONZI. Procurador: - -. Nº: 000326/2022 Reclamante: LINEU TEIXEIRA DE FREITAS HOLZMANN. Reclamando: Secretaria Municipal da Fazenda. Relator Conselheiro: SIDINEIA MARIA DELAI ONZI. Procurador: - -. Florianópolis/SC, 08 de Setembro de 2022. PAULO ROBERTO SILVEIRA DE BORBA – Presidente.

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 81/2022 – 2ª Câmara – De ordem do Presidente do Tribunal Administrativo Tributário de Florianópolis, Senhor PAULO ROBERTO SILVEIRA DE BORBA, faço saber a quem possa interessar que, no dia 13/09/2022 às 8h, a 2ª Câmara deste Tribunal, em sessão virtual, julgará os processos: Nº: 001389/2019 Reclamante: JOSE DOS SANTOS CLAUDINO. Reclamando: Secretaria Municipal da Fazenda. Relator Conselheiro: OSLY MULLER. Procurador: - -. Nº: 001588/2022 Reclamante: NAIR TOMIE KOJIO NOBRE. Reclamando: Secretaria Municipal da Fazenda. Relator Conselheiro: DALTON CEZER GONÇALVES DE SOUZA. Procurador: EMANUELLY JUNKES OAB/SC 58046. Nº: 000092/2022 Reclamante: ARMANDO LUCIANO CARVALHO AGOSTINI. Reclamando: Secretaria Municipal da

Fazenda. Relator Conselheiro: DALTON CEZER GONÇALVES DE SOUZA. Procurador: ARMANDO LUCIANO CARVALHO AGOSTINI OAB/SC 22460. Nº: 008757/2018 Reclamante: HABITASUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Reclamando: Secretaria Municipal da Fazenda. Relator Conselheiro: SAMUEL BLAZIUS. Procurador: LUANA REGINA DEBATIN TOMASI OAB/SC 28.524. Nº: 010734/2018 Reclamante: CIACOI – ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA. Reclamando: Secretaria Municipal da Fazenda. Relator Conselheiro: SAMUEL BLAZIUS. Procurador: LUANA REGINA DEBATIN TOMASI OAB/SC 28.524. Florianópolis/SC, 08 de Setembro de 2022. PAULO ROBERTO SILVEIRA DE BORBA – Presidente

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 472/SMF/2018 – PMF X GERAL ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA REPRESENTADA PELA EMPRESA IBAGY IMÓVEIS LTDA. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio de valor do Contrato original. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO:** A Cláusula Terceira do Contrato original continua subsistindo em todos os seus termos e condições, modificando-se o valor mensal de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), para R\$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais), gerando um impacto financeiro mensal de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais) e seu valor anual passará a ser de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), com fundamento do Parecer nº 033/SMF/GAB/ASSJUR/2022 da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal da Fazenda, no Ofício nº 113/SMF/SPO/DSF/GAF/2022 e na Deliberação nº 1245/2022 do Comitê Gestor de Governo reconsiderando o reequilíbrio econômico financeiro do Contrato, partes integrantes deste Termo Aditivo.”; **Número e Modalidade da Licitação:** Termo de Dispensa de Licitação nº 339/SMA/DSL/2018; **Data de Assinaturas:** 02/09/2022; **Nome das partes que assinaram:** Secretaria Municipal da Fazenda, o Sr. Leandro Domingues, e pela empresa, o Sr. Leandro Ibagy.

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 472/SMF/2018 – PMF X GERAL ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA REPRESENTADA PELA EMPRESA IBAGY IMÓVEIS LTDA. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio de valor do Contrato original. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO:** A Cláusula Terceira do Contrato original continua subsistindo em todos os seus termos e condições, modificando-se o valor mensal de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), para R\$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais), gerando um impacto financeiro mensal de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais) e seu valor anual



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3275

Florianópolis/SC, sexta-feira, 9 de setembro de 2022

pg. 4

passará a ser de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), com fundamento do Parecer nº 033/SMF/GAB/ASSJUR/2022 da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal da Fazenda, no Ofício nº 113/SMF/SPO/DSF/GAF/2022 e na Deliberação nº 1245/2022 do Comitê Gestor de Governo reconsiderando o reequilíbrio econômico financeiro do Contrato, partes integrantes deste Termo Aditivo.”; **Número e Modalidade da Licitação:** Termo de Dispensa de Licitação nº 339/SMA/DSL/2018; **Data de Assinaturas:** 02/09/2022; **Nome das partes que assinaram:** Secretaria Municipal da Fazenda, o Sr. Leandro Domingues, e pela empresa, o Sr. Leandro Ibagy.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria: CTD 01269/2022 - O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 19, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, notadamente na Lei nº 4.302/1994, alterada pela Lei no 6.690, de 24 de maio de 2005, regulamentada pelo Decreto no 5.727, de 29 de abril de 2008, pelo Decreto no 20.736, de 27 de setembro de 2019, pelo Decreto no 21.352, de 17 de março de 2020, **Resolve:** Art. 1º - ADMITIR LUCIA BATISTI DA COSTA, matrícula 648370, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, para atuar em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 13/09/2022 a 11/03/2023, na unidade RIO VERMELHO, com carga horária de 40:00 semanais. Florianópolis, 08 de setembro de 2022. **CARLOS ALBERTO JUSTO DA SILVA** Secretário Municipal de Saúde.

Portaria: CTD 01270/2022 - O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 19, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, notadamente na Lei nº 4.302/1994, alterada pela Lei no 6.690, de 24 de maio de 2005, regulamentada pelo Decreto no 5.727, de 29 de abril de 2008, pelo Decreto no 20.736, de 27 de setembro de 2019, pelo Decreto no 21.352, de 17 de março de 2020, **Resolve:** Art. 1º - ADMITIR SAULO TEIXEIRA RODRIGUES, matrícula 648558, FARMACÊUTICO, para atuar em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 13/09/2022 a 12/09/2023, na unidade POLICLÍNICA CONTINENTE, com carga horária de 40:00 semanais. Florianópolis, 08 de setembro de

2022. **CARLOS ALBERTO JUSTO DA SILVA** Secretário Municipal de Saúde.

Portaria: CTD 01271/2022 - O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 19, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, notadamente na Lei nº 4.302/1994, alterada pela Lei no 6.690, de 24 de maio de 2005, regulamentada pelo Decreto no 5.727, de 29 de abril de 2008, pelo Decreto no 20.736, de 27 de setembro de 2019, pelo Decreto no 21.352, de 17 de março de 2020, **Resolve:** Art. 1º - ADMITIR PRISCILA ZIMMER BREZOLIN, matrícula 648515, PSICÓLOGO, para atuar em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 13/09/2022 a 12/09/2023, na unidade INGLESSES, com carga horária de 40:00 semanais. Florianópolis, 08 de setembro de 2022. **CARLOS ALBERTO JUSTO DA SILVA** Secretário Municipal de Saúde.

Portaria: CTD 01272/2022 - Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 19, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, notadamente na Lei nº 4.302/1994, alterada pela Lei no 6.690, de 24 de maio de 2005, regulamentada pelo Decreto no 5.727, de 29 de abril de 2008, pelo Decreto no 20.736, de 27 de setembro de 2019, pelo Decreto no 21.352, de 17 de março de 2020, **Resolve:** Art. 1º - ADMITIR DILSI MARIA DELAZARI, matrícula 648540, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, para atuar em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 13/09/2022 a 11/03/2023, na unidade RIO VERMELHO, com carga horária de 40:00 semanais. Florianópolis, 08 de setembro de 2022. **CARLOS ALBERTO JUSTO DA SILVA** Secretário Municipal de Saúde.

Portaria: CTD 01273/2022 - O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 19, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, notadamente na Lei nº 4.302/1994, alterada pela Lei no 6.690, de 24 de maio de 2005, regulamentada pelo Decreto no 5.727, de 29 de abril de 2008, pelo Decreto no 20.736, de 27 de setembro de 2019, pelo Decreto no 21.352, de 17 de março de 2020, **Resolve:** Art. 1º - ADMITIR THAYNA CRISTINE DE MATTOS PINTO, matrícula 648582, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, para atuar em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 13/09/2022 a 11/03/2023, na



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3275

Florianópolis/SC, sexta-feira, 9 de setembro de 2022

pg. 5

unidade RIO VERMELHO, com carga horária de 40:00 semanais. Florianópolis, 08 de setembro de 2022. **CARLOS ALBERTO JUSTO DA SILVA** Secretário Municipal de Saúde.

Portaria: CTD 01274/2022 - O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 19, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, notadamente na Lei nº 4.302/1994, alterada pela Lei nº 6.690, de 24 de maio de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.727, de 29 de abril de 2008, pelo Decreto nº 20.736, de 27 de setembro de 2019, pelo Decreto nº 21.352, de 17 de março de 2020, **Resolve:** Art. 1º - ADMITIR DIEGO DE SOUSA CORREA, matrícula 648590, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, para atuar em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 14/09/2022 a 12/03/2023, na unidade RIO VERMELHO, com carga horária de 40:00 semanais. Florianópolis, 08 de setembro de 2022. **CARLOS ALBERTO JUSTO DA SILVA** Secretário Municipal de Saúde.

Portaria: CTD 01275/2022 - O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 19, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, notadamente na Lei nº 4.302/1994, alterada pela Lei nº 6.690, de 24 de maio de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.727, de 29 de abril de 2008, pelo Decreto nº 20.736, de 27 de setembro de 2019, pelo Decreto nº 21.352, de 17 de março de 2020, **Resolve:** Art. 1º - ADMITIR RUNIAN AMARAL REIS BEZERRA, matrícula 648710, MÉDICO, para atuar em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 13/09/2022 a 12/09/2023, na unidade RIO VERMELHO, com carga horária de 40:00 semanais. Florianópolis, 09 de setembro de 2022. **LUCIANO FORMIGHIERI** Secretário Municipal Adjunto de Saúde.

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA nº 03/2022 - O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 8º, inciso III, da Lei Complementar nº 706/2021, publica o presente edital de AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no local e na data a seguir relacionados: OBJETIVO: Apresentação do Relatório Detalhado do 2º quadrimestre de 2022, para a Prestação de Contas das ações e serviços da Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento a Lei Complementar

Federal nº141, de 13 de janeiro de 2012. LOCAL: Plenário da Câmara Municipal de Florianópolis. Rua Anita Garibaldi, nº. 35 – Centro - DATA: 22 de setembro de 2022 - HORÁRIO: 14h. Desta forma, ficam convidados todos os munícipes a participarem dessa Audiência Pública. Florianópolis, 02 de setembro 2022. Carlos Alberto Justo da Silva - Secretário Municipal de Saúde

EDITAL Nº 012/2022 - PROCESSO SELETIVO PARA MÉDICO RESIDENTE.A Prefeitura Municipal de Florianópolis torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização do Processo Seletivo de Médico Residente para o ano 2023, para ingresso regular no Programa de Residência Médica em Psiquiatria da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, observadas as disposições estabelecidas nos diplomas legais vigentes, bem como nas regras e condições contidas neste edital. A Residência Médica constitui modalidade de ensino de pós-graduação, sob a forma de cursos de especialização, caracterizada por treinamento em serviço, em regime de tempo integral, regulamentada pela Lei 6.932, de 07 de julho de 1981, e pelas Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação. **(Consultar anexo ao final desta edição)**

EDITAL Nº 013/2022 - PROCESSO SELETIVO PARA MÉDICO RESIDENTE.A Prefeitura Municipal de Florianópolis torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização do Processo Seletivo de Médico Residente para o ano 2023, para ingresso regular no Programa de Residência Médica em Medicina de Emergência da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, observadas as disposições estabelecidas nos diplomas legais vigentes, bem como nas regras e condições contidas neste edital. A Residência Médica constitui modalidade de ensino de pós-graduação, sob a forma de cursos de especialização, caracterizada por treinamento em serviço, em regime de tempo integral, regulamentada pela Lei 6.932, de 07 de julho de 1981, e pelas Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação. **(Consultar anexo ao final desta edição)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

PORTARIA Nº 0529/2022 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, e em



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3275

Florianópolis/SC, sexta-feira, 9 de setembro de 2022

pg. 6

consonância com o disposto no art. 67 da lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a lei complementar nº 706, de 27 de janeiro de 2021. Resolve: Designar os funcionários: Eduardo Savaris Gutierrez, matrícula nº. 46053-2 – Secretaria Municipal de Educação. Débora Fernandes Brasil, matrícula nº. 55941-5 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. Alexandre Farias Luz, matrícula nº. 55900-8 – Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão. Taiza Estela Lisboa Carpes, matrícula nº. 23450-8 – Secretaria Municipal de Assistência Social. Ivan Roberto dos Santos, matrícula nº. 55869-9 – Secretaria Municipal de Turismo, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico. Para a fiscalização do CONTRATO Nº 669/SME/2022 – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para serviços de assessoria educacional e operacional para a mobilização, trilhas de aprendizagem e cursos de formação na área de Tecnologia da Informação por meio do Programa “Floripa Mais Tec – Educando para o Futuro” para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Florianópolis. Florianópolis, 08 de setembro de 2022. Maurício Fernandes Pereira. Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 0530/2022 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, e em consonância com o disposto no art. 67 da lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a lei complementar nº 706, de 27 de janeiro de 2021. Resolve: Designar a funcionária Gabriela Matilde dos Santos, matrícula nº 55973-3, para a fiscalização do CONTRATO Nº 736/SME/2022 – SUL CONSTRUTORA LTDA - ME, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, e instalação de ar condicionado com fornecimento de peças para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino. Florianópolis, 09 de setembro de 2022. Maurício Fernandes Pereira. Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 02351/22 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Renata de Almeida Santos**, matrícula nº 64856-6, Professor Substituto III (1326) Educação Infantil (029), para no período de 08/09/2022 a 19/10/2022, atuar em caráter temporário no(a) Neim Joaquina Maria Peres (343203), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino), face o impedimento da titular Karina Almeida, matrícula nº 15964-6, por estar em licença para

tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 06 de setembro de 2022. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 02352/22 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Rosângela Weiss**, matrícula nº 64857-4, Professor Substituto I (1324) Educação Infantil (029), para no período de 08/09/2022 a 30/09/2022, atuar em caráter temporário no(a) Neim Irmao Celso (343219), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino), face o impedimento da titular Ilenice Grando da Silva, matrícula nº 62545-0, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 06 de setembro de 2022. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 02353/22 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Rosângela Weiss**, matrícula nº 64857-4, Professor Substituto I (1324) Educação Infantil (029), para no período de 08/09/2022 a 30/09/2022, atuar em caráter temporário no(a) Neim Irmao Celso (343219), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Ilenice Grando da Silva, matrícula nº 62545-0, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de setembro de 2022. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 02354/22 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Viviany Odília de o Schneider**, matrícula nº 62019-0, Professor Substituto III (1326) Anos Iniciais (014), para no período de 05/08/2022 a 12/09/2022, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Prof Herondina Medeiros Zeferino (344210), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Julia Ideti Gaspareto, matrícula nº 64270-3, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3275

Florianópolis/SC, sexta-feira, 9 de setembro de 2022

pg. 7

2ª Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de setembro de 2022. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 02355/22 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Alessandra Queiroz da Silva**, matrícula nº 64866-3, Professor Substituto I (1324) Auxiliar-educ Especial (070), para no período de 08/09/2022 a 03/10/2022, atuar em caráter temporário no(a) Neim Maria Elena da Silva (343353), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Cleusi Maria Fagundes, matrícula nº 63628-2, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de setembro de 2022. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 02356/22 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir o servidor **Maicon Mariano da Paixão**, matrícula nº 64868-0, Professor Substituto V (1329) História (004), para no período de 09/09/2022 a 03/10/2022, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Batista Pereira (344206), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, face o impedimento do titular Ricardo Pinho, matrícula nº 15117-3, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de setembro de 2022. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 02357/22 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Adriana da Silva**, matrícula nº 64869-8, Professor Substituto IV (1328) Auxiliar-tecn Educacional (077), para no período de 12/09/2022 a 30/09/2022, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Joao Goncalves Pinheiro (344213), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, face o impedimento da titular Catia Regina Bernardes Fernandes, matrícula nº 26039-8, por estar em licença prêmio (12). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de

setembro de 2022. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ADV Nº 02350/22 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Maria do Carmo Oliveira Almeida**, matrícula nº 64825-6, Professor Substituto III (1326) Português/ingles (003) para no período de 06/09/2022 a 16/12/2022 atuar em classe-vaga no(a) Ebm Osvaldo Machado (344216), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 06 de setembro de 2022. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ADV Nº 02351/22 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Renata Cantisani Rivas**, matrícula nº 64860-4, Professor Substituto III (1326) Auxiliar-educ Especial (070) para no período de 08/09/2022 a 16/12/2022 atuar em classe-vaga no(a) Neim Nossa Sra Aparecida (343205), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 06 de setembro de 2022. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ADV Nº 02352/22 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Sabrina Bochi dos Santos**, matrícula nº 64861-2, Professor Substituto I (1324) Auxiliar-educ Especial (070) para no período de 08/09/2022 a 16/12/2022 atuar em classe-vaga no(a) Neim Anirson Antonio Das Chagas (343356), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 06 de setembro de 2022. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ADV Nº 02353/22 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Tailize Fontana**, matrícula nº 63004-7, Professor Substituto IV (1328) Auxiliar-educ Especial (070) para no período de 08/09/2022 a



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3275

Florianópolis/SC, sexta-feira, 9 de setembro de 2022

pg. 8

16/12/2022 atuar em classe-vaga no(a) Neim Dona Cota (343201), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 06 de setembro de 2022. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ADV Nº 02354/22 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir o servidor **Jaison Correa**, matrícula nº 64862-0, Professor Substituto III (1326) Educacao Fisica (012) para no período de 08/09/2022 a 16/12/2022 atuar em classe-vaga no(a) Ger Pedag Educ Jovens Adult e Conveniad (344300), Apam Morro Das Pedras (058), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino/Vespertino). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 06 de setembro de 2022. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ADV Nº 02355/22 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Juliana Riechel**, matrícula nº 64863-9, Professor Substituto V (1329) Artes Cenic (043) para no período de 08/09/2022 a 16/12/2022 atuar em classe-vaga no(a) Depto de Educ de Jovens e Adultos (344110), Eja Macico Morro da Cruz (135), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais (Vespertino/Noturno). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 06 de setembro de 2022. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ADV Nº 02356/22 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Robelia Cristina Ananias Gomes**, matrícula nº 64709-8, Professor Substituto IV (1328) Educacao Especial (015) para no período de 08/09/2022 a 16/12/2022 atuar em classe-vaga no(a) Neim Alm Lucas Alexandre Boiteux (343216), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 06 de setembro de 2022. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ADV Nº 02357/22 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Josiane Marques da Silva**, matrícula nº 64864-7, Professor Substituto IV (1328) Auxiliar-educ Especial (070) para no período de 08/09/2022 a 16/12/2022 atuar em classe-vaga no(a) Neim Nagib Jabor (343319), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de setembro de 2022. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ADV Nº 02358/22 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir o servidor **Diego Pacheco**, matrícula nº 64846-9, Professor Substituto VI (1333) Historia (004) para no período de 09/09/2022 a 16/12/2022 atuar em classe-vaga no(a) Depto de Educ de Jovens e Adultos (344110), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais (Matutino/Vespertino). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de setembro de 2022. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 01624/22 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 06/09/2022, a Portaria nº ADS 02067/22 de 20/07/2022 de **Marijane Aldeci da Silveira**, matrícula nº 64343-2 para atuar no(a) Ebm Prof Neuza Paula da Silveira (344240), referente ao período que passa a ser de 08/08/2022 a 16/12/2022 para atuar no projeto de apoio pedagógico Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 06 de setembro de 2022. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 01625/22 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 06/09/2022, a Portaria nº ADS 02068/22 de 20/07/2022 de **Marijane Aldeci da Silveira**, matrícula nº 64343-2 para atuar no(a) Ebm Prof Neuza Paula da Silveira (344240), referente ao período que passa a ser de 08/08/2022 a 16/12/2022 para atuar no projeto de apoio pedagógico Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3275

Florianópolis/SC, sexta-feira, 9 de setembro de 2022

pg. 9

disposições em contrário. Florianópolis, 06 de setembro de 2022. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 01626/22 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 31/08/2022, a Portaria nº ADS 02169/22 de 05/08/2022 de **Humberto Pisani Navarro Stotz**, matrícula nº 64536-2 para atuar no(a) Ebm Donicia Maria Costa (344221), referente ao período que passa a ser de 08/08/2022 a 05/10/2022 por estar em licença tratamento de saúde Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 06 de setembro de 2022. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 01627/22 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 30/09/2022, a Portaria nº ADS 01633/22 de 18/04/2022 de **Cristina Bravo Carvalho**, matrícula nº 63116-7 para atuar no(a) Ebm Joao Francisco Garcez (344233), referente ao período que passa a ser de 18/04/2022 a 16/12/2022 por estar em readaptação Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 06 de setembro de 2022. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 01628/22 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 15/09/2022, a Portaria nº ADS 02274/22 de 19/08/2022 de **Sandra Goulart Pinto**, matrícula nº 64719-5 para atuar no(a) Neim Julia Maria Rodrigues (343347), referente ao período que passa a ser de 22/08/2022 a 05/10/2022 por estar em licença tratamento de saúde. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de setembro de 2022. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 02047/22 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 08/09/2022, da Portaria nº ADV 02309/22 de 18/08/2022, de **Robelia Cristina Ananias Gomes**, matrícula nº 64709-8, lotada no(a) Neim Coqueiros (343309) por alteração de lotação. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 06 de setembro de 2022.

MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 02048/22 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 08/09/2022, da Portaria nº CTD 00363/22 de 15/02/2022, de **Cintia Nara Reis**, matrícula nº 61538-2, lotada no(a) Neim Professora Maria Barreiros (343207) por retorno do titular. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de setembro de 2022. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 02049/22 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 28/07/2022, da Portaria nº CEF 01754/22 de 28/07/2022, de **Viviany Odilia de o Schneider**, matrícula nº 62019-0, lotada no(a) Ebm Prof Herondina Medeiros Zeferino (344210) por retificação. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de setembro de 2022. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 02050/22 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 05/08/2022, da Portaria nº ADS 02152/22 de 04/08/2022, de **Viviany Odilia de o Schneider**, matrícula nº 64509-5, lotada no(a) Ebm Prof Herondina Medeiros Zeferino (344210) por retificação. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de setembro de 2022. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 02051/22 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 08/09/2022, da Portaria nº ADV 01659/22 de 12/04/2022, de **Bruno Moreno Francisco**, matrícula nº 61808-0, lotado no(a) Ebm Beatriz de Souza Brito (344207) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de setembro de 2022. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 02052/22 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 12/09/2022, da Portaria nº DES 00584/22 de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3275

Florianópolis/SC, sexta-feira, 9 de setembro de 2022

pg. 10

04/02/2022. que designou Danielle Jorge Horn, matrícula nº 17884-5, lotada no(a) Neim Morro do Mocoto (343324), para Neim Celso Pamplona (343202) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de setembro de 2022. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 02053/22 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 08/09/2022, da Portaria nº ADV 02348/22 de 06/09/2022, de **Maicon Mariano da Paixão**, matrícula nº 64849-3, lotado no(a) Depto de Educ de Jovens e Adultos (344110), Eja Macico Morro da Cruz (135) por retificação. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de setembro de 2022. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 02054/22 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 09/09/2022, da Portaria nº ADS 02342/22 de 06/09/2022, de **Diego Pacheco**, matrícula nº 64846-9, lotado no(a) Ebm Batista Pereira (344206) por alteração de lotação. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de setembro de 2022. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 02055/22 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 01/08/2022, da Portaria nº ADS 02284/22 de 23/08/2022, de **Alessandra Aparecida T dos S Holits**, matrícula nº 64438-2, lotada no(a) Ebm Prof Herondina Medeiros Zeferino (344210) por retificação. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de setembro de 2022. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 02056/22 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 08/09/2022, da Portaria nº CTD 01030/22 de 06/09/2022, de **Sabrina Antunes de Mello**, matrícula nº 64802-7, lotada no(a) Neim Jardim Atlantico (343237) por retificação. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua

assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de setembro de 2022. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CTD Nº 01031/22 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 2 da Lei 9.287, de 09/07/2013 e do Decreto n.º 12.055, de 28/08/2013, **Sabrina Antunes de Mello**, matrícula nº 64802-7, Auxiliar de Sala (0816) Auxiliar de Sala (076), para no período de 08/09/2022 a 16/12/2022, atuar em classe vaga em caráter temporário no(a) Neim Jardim Atlantico (343237), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais (Vespertino). Florianópolis, 08 de setembro de 2022. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA TIN Nº 00019/22 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item VII, do Art. 143, da Lei 2.517 de 19/12/1986 e tendo em vista o disposto no inciso II, do Art. 1º e do Art. 8 do Decreto nº 255/87, resolve: Artigo 1º Conceder gratificação pelo exercício em regime de tempo integral, no período de 01/08/2022 a 16/12/2022 para **Alessandra Aparecida T dos S Holits**, matrícula nº 64438-2, Professor III (1304) Anos Iniciais (014), lotada no(a) Ebm Prof Herondina Medeiros Zeferino (344210), por estar atuando no(a) (), com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em substituição à Roseli Iolanda da Cunha, matrícula nº 33288-7, por estar em por estar em designação. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de setembro de 2022. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 451/SMA/SUPLC/2022 - O Município de Florianópolis, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações para Obras e Serviços de Engenharia, **torna público, para o conhecimento dos interessados, que o processo licitatório Tomada de Preços nº 451/SMA/SUPLC/2022, resultou DESERTO.** A Comissão

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 462/SMA/SUPLC/2022 - O Município de Florianópolis, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações para Obras e Serviços de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3275

Florianópolis/SC, sexta-feira, 9 de setembro de 2022

pg. 11

Engenharia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o processo licitatório Tomada de Preços nº 462/SMA/SUPLC/2022, resultou **DESERTO**. A Comissão

RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 047/SMA/SUPLC/2022 - O Município de Florianópolis, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações para Obras e Serviços de Engenharia, torna público aos interessados que restaram HABILITADAS as empresas: **Rohde Nielsen do Brasil Dragagem Ltda, DTA Engenharia Ltda, RP Locações e Prestação de Serviços Portuários Eireli, Van Oord Serviços de Operações Marítimas LTDA**. Da mesma forma, informa que restou INABILITADA a empresa **Jan de Nul do Brasil Dragagem Ltda** por desatendimento aos subitem 13.2 do edital ao não apresentar as notas explicativas ao Balanço Patrimonial. Por fim, informa-se que a empresa **Ster Engenharia Ltda** apresentou desistência da proposta, nos termos do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e, ainda, que o relatório de julgamento se encontra disponível nos autos do processo licitatório. Abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme preceitua o art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, para apresentação de recurso administrativo. A Comissão

Assistência Social; A Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal; A Resolução CMAS nº 04/2015, de 26 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre o processo de inscrição e funcionamento de entidades e organizações de Assistência Social e de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais. A Resolução CMAS N. 31 de 24 de setembro de 2015 que "Altera o Capítulo III da Resolução CMAS N. 04 de 26 de fevereiro de 2015, que define os parâmetros para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, orienta o processo de acompanhamento e fiscalização às entidades inscritas e estabelece a instância recursal de seus atos". O Parecer da Comissão de Inscrição, Acompanhamento e Fiscalização nº 11/2022, que recomenda pelo indeferimento da solicitação de inscrição da Entidade junto ao CMAS. **RESOLVE:** Art. 1º Indeferir a solicitação de Inscrição da Associação Mais Vida, por não enquadrar-se de acordo com as legislações e normativas vigentes da Política Nacional de Assistência Social. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação. **TAÍZA ESTELA LISBOA CARPES** - Presidente do CMAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 27 DE 25 DE AGOSTO DE 2022 - Indefere a solicitação de Inscrição da Associação Mais Vida. O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Assembléia Geral Ordinária realizada em 25 de agosto de 2022. CONSIDERANDO: A Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - LOAS, alterada pela Lei nº 12.435/2011, que em seu Art. 9º determina a prévia inscrição das Entidades de Assistência Social no CMAS para o seu funcionamento; A Lei 12.101/2009, alterada pela Lei 12.868/2013 de certificação junto ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, que em seu Art. 19, Inciso I, determina a prévia inscrição no CMAS; O Decreto Presidencial nº. 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993; A Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; A Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/SMS/2022 - Dispõe sobre o processo e documentação necessária para renovação de alvará de comércio ambulante. O Secretário Municipal de Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe confere Decreto nº 22.949 de 16 de fevereiro de 2021, instrui sobre o processo e a documentação necessária para a renovação de alvará para temporada de verão 2022/2023. **Art. 1º** Os titulares e suplentes habilitados deverão se encaminhar as unidades do Pró-cidadão até as 11 horas de 59 minutos do dia 16 de setembro de 2022 para entrega da documentação para análise por parte da Superintendência de Serviços Públicos, o comparecimento tanto as unidades do Pró-cidadão quanto da SUSP deverão ser feitas pelo titular, não sendo aceitas procuração. **Art. 2º** A documentação completa é composta por: a) termo de renovação; b) certidão negativa de débitos



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3275

Florianópolis/SC, sexta-feira, 9 de setembro de 2022

pg. 12

municipais; c) certificado de microempreendedor individual (se for o caso); d) documentação negativa de débitos quanto ao comodato de materiais utilizados na temporada de verão 2021-2022 junto a empresa patrocinadora. §1º A empresa patrocinadora poderá ser acionada através dos contatos: orlas@voeideias.com.br ou pelo telefone 48 99606-3891. §2º Aos titulares e suplentes que já encaminharam a documentação junto ao Pro-Cidadão, poderão anexar a negativa de débito quanto ao comodato de materiais diretamente na Superintendência de Serviços Públicos, na Av. Rio Branco 611, sobreloja. §3º Aos titulares e suplentes que ainda não encaminharam a documentação, deverão protocolar os documentos completos, conforme o Art. 2º desta normativa, diretamente ao Pro-Cidadão (se possível apresentar os documentos de forma física e digital). §4º A Superintendência de Serviços Públicos irá analisar toda documentação entregue para renovação e poderá convocar, a qualquer tempo, os titulares da licença para esclarecimentos e apresentação de documentos que possam não ter sido entregues durante a abertura do processo. Art. 3º Os pedidos de esclarecimentos feitos pela Superintendência de Serviços Públicos deverão ser respondidas em até 48 horas úteis após a solicitação. Em caso de documentos ou esclarecimentos não entregues no prazo solicitado, a renovação será interrompida e a vaga será destinada ao preenchimento de suplentes ou em novo edital conforme conveniência do interesse público. Art. 4º Não caberá recurso aos titulares após o parecer final dado pela Superintendência de Serviços Públicos, uma vez que análise documental irá avaliar se existem ou não pendências que inviabilizem a renovação. Art. 5º A comunicação final sobre o processo de renovação, chamamento de suplente e abertura de novas vagas conforme interesse da administração pública ocorrerá através de diário oficial. Florianópolis, 09 de setembro 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA 23/SMTTDE/2022, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022, NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE monitoramento e avaliação e o gestor do contrato do termo de colaboração nº 001/fmi/2018. O Secretário da Secretaria Municipal de Turismo, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico – SMTTDE, no uso de suas atribuições conferidas

pelo Art. 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, c/c o Art. 9º, inciso III, da Lei Complementar nº 596/2017, RESOLVE: Art. 1º: TORNAR SEM EFEITO a portaria 22/SMTTDE/2022 (DOEM 3272, de 05 de setembro de 2022) Art. 2º: CESSAR OS EFEITOS da portaria nº 15/SMTTDE/2021 (D.O.M. 3003, de 06 de agosto de 2021). Art. 3º: DESIGNAR os servidores Marcos Lichtblau, matrícula 55776-5, como Presidente, Gabriel Ramon Stefanello de Oliveira, matrícula 55979-2, como Secretário e Moacir Ferreira Marques, matrícula 56432-0, como membro, para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração Nº 001/FMI/2018; Art. 4º: Os membros participantes da Comissão exercerão essas atividades sem prejuízo das funções que ocupam e será considerada prestação de serviço público relevante e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial. Art. 5º: O prazo de duração da comissão será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação desta portaria. Art. 6º: Fica designado como Gestor do Termo de Contrato nº 001/FMI/2018, Franco Machado Fretta, matrícula 56294-7. Art. 7º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 08 de Setembro de 2022. JULIANO RICHTER PIRES – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

COMUNICADO DE CONSULTA PÚBLICA AO RELATÓRIO DE IMPACTO AO MEIO AMBIENTE (RIMA) - PARQUE URBANO E MARINA BEIRA-MAR A Prefeitura Municipal de Florianópolis, em consonância com a Resolução CONSEMA nº 98/2017 e Lei nº 11.428/2006, comunica que está sendo disponibilizado para consulta pública o Relatório de Impacto ao Meio Ambiente Rima do Parque Urbano e Marina Beira-Mar, em meios eletrônicos no site oficial da Prefeitura Municipal de Florianópolis e em meios físicos na sede, os endereços encontram-se disponíveis no sítio eletrônico.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO

PORTARIA Nº 54/SMPU/2022 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 82, da Lei Orgânica do Município e inciso III, do art. 8º, III da Lei Complementar nº. 706/2021; Considerando a essência e



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3275

Florianópolis/SC, sexta-feira, 9 de setembro de 2022

pg. 13

obrigatoriedade do princípio constitucional da transparência, que visa legitimar as ações praticadas pela Administração Pública; e ainda, Considerando a obrigatoriedade do subprincípio da transparência denominado publicidade dos atos dos Gestores Públicos e dos tomadores de recursos, com a correta, legal e transparente gestão dos recursos financeiros dos Entes, **RESOLVE:** Art. 1º. Publicar o Demonstrativo do Resultado Mensal do Convênio de Trânsito n. 0005/DETRAN/ ASJUR/2021 referente ao mês de agosto de 2022, conforme cláusula segunda, “p” do presente convênio, nos termos do que é apresentado no ANEXO, parte integrante desta Portaria. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 8 de setembro de 2022. MICHEL DE ANDRADO MITTMANN - Secretário Municipal de Mobilidade e Planejamento Urbano.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 125/2022 -

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 11 (onze) aparelhos desfibriladores externos automáticos para uso imediato em 4 (quatro) ambulâncias do SAMU e 07 (sete) aparelhos para uso do 1º Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina em Florianópolis, a serem utilizados nas unidades de Auto Socorro de Urgência (ASU) e quartéis de bombeiros. **Número e Modalidade da Licitação:** Dispensa de Licitação nº 543/SMA/SUPLC/2022. **Fornecedor:** CSE Equipamentos e Serviços Eireli, CNPJ nº 02.994.122/0001-76 **Valor: R\$196.900,00 (cento e noventa e seis mil e novecentos reais).** Responsável pela assinatura Secretário Adjunto Municipal de Saúde, Sr. Humberto João dos Santos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 721/FMS/2022.

Objeto: Aquisição de materiais de rouparia (trata-se de materiais que serão utilizados pelas UPAs, SAMU, Unidades Básicas de Saúde (UBS), Policlínicas e DIBEA) para atendimento das necessidades dos serviços na Rede Municipal de Saúde de Florianópolis/SC; **Número e Modalidade da Licitação:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 224/SMA/SUPLC/2022; **Contratada:** CARLOS EDUARDO BESEN NAU 00436979926; **Valor:** O valor global estimado da presente ATA é de R\$ 59.112,00 (cinquenta e nove mil, cento e doze reais); **Vigência:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva ATA, não podendo ser prorrogada; **Dotação:** Atividade:

4.176 – Gestão de Materiais e Serviços; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo e nas Fontes de Recursos: 082 – R\$ 11.822,40 / 4.011 – 11.822,40; Atividade: 4.177 – Gestão de Materiais e Serviços; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo e nas Fontes de Recursos: 082 – R\$ 11.822,40 / 4.012 – R\$ 11.822,40; Órgão e Unidade Orçamentária: 35.06 - Gestão do SUS; Atividade: 2.627 - Gestão de Materiais e Serviços; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo e na Fonte de Recursos: 082 - R\$ 11.822,40; **Data de Assinatura:** 25/08/2022; **Nome das partes que assinaram:** Pelo Fundo Municipal de Saúde, o Sr. Carlos Alberto Justo da Silva, e pela empresa, o Sr. Carlos Eduardo Besen Nau

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE FLORIANÓPOLIS

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO DE OFÍCIO 02/2022. A Fundação Municipal do Meio Ambiente de Florianópolis – FLORAM, situada à Rua Felipe Schmidt nº 1320, Centro, no uso de suas atribuições, notifica as pessoas físicas: Jorge Martins Fiori, a comparecer nesta Fundação a fim de tomar conhecimento do Ofício nº 001/pmg/najua/2020 expedido, relacionado ao processo 28616/2009; Pedro Laudelino Silveira, a comparecer nesta Fundação a fim de tomar conhecimento do Ofício nº 667/2021 expedido, relacionado ao processo 598/2014. Nazareno Gomes De Azevedo, a comparecer nesta Fundação a fim de tomar conhecimento do Ofício nº 1141/2019 expedido, relacionado ao processo 15118/2008. Carlos Caliar, a comparecer nesta Fundação a fim de tomar conhecimento do Ofício nº 449/2021 expedido, relacionado ao processo 1784/2012. Nelson Ferreira Vargas, a comparecer nesta Fundação a fim de tomar conhecimento do Ofício nº 1414/2020 expedido, relacionado ao processo 2701/2018. Regina Mendonça, a comparecer nesta Fundação a fim de tomar conhecimento do Ofício nº 1179/2019 expedido, relacionado ao processo 59709/2008. Gustavo Santos Gugliemi, a comparecer nesta Fundação a fim de tomar conhecimento do Ofício nº 453/2021 expedido, relacionado ao processo 41156/2007. Frederico Jose Mann, a comparecer nesta Fundação a fim de tomar conhecimento do Ofício nº 456/2021 expedido, relacionado ao processo 1112/2014. Aldo Muniz Paes Neto, a comparecer nesta Fundação a fim de tomar conhecimento do Ofício nº 455/2021 expedido, relacionado ao processo 51448/2009. Dívila Ribeiro



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3275

Florianópolis/SC, sexta-feira, 9 de setembro de 2022

pg. 14

De Souza, a comparecer nesta Fundação a fim de tomar conhecimento do Ofício nº 1072/2020 expedido, relacionado ao processo 1227/2016. Paulo Roberto Silva, a comparecer nesta Fundação a fim de tomar conhecimento do Ofício nº 1234/2019 expedido, relacionado ao processo 1234/2019. Florianópolis, 01 de setembro de 2022. Superintendente Beatriz Campos Kowalski

EDITAL PARA ENTREGA DE AIA 03/2022 - A Fundação Municipal do Meio Ambiente de Florianópolis – FLORAM, situada à Rua Quatorze de Julho, nº 375, Estreito, no uso de suas atribuições e considerando o que dispõe o artigo 96 § 1º, IV e artigo 126 do Decreto Federal nº 6.514/2008, notifica as pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas, a tomarem conhecimento dos Autos de Infração contra elas expedidos, e, querendo poderão apresentar recurso administrativo no prazo de até 20 dias da publicação deste edital, junto ao protocolo do Pró Cidadão, sito a Rua João Pinto, 156 – Centro, ou **Link:** <https://www.pmf.sc.gov.br/servicos/index.php?pagina=servpagina&id=5277>. Nome, Auto De Infração: EDGARD ALEIXO 19209; VALNI CONRADO DE MORAES 18840; ANI BARGEN 18573; LUISA BELLOTTI MOURA PIGINI19611; LUIZ CARLOS GUARILHA 19067; MARIO DE FREITAS NORONHA FILHO 19623; ANDRE REIS PINHO 19622; MARCOS DE SOUSA SILVEIRA19620; MARCOS DE SOUSA SILVEIRA 19619; ANDRE REIS PINHO 19618; DAIAN PICCINI 19521; CAROLINE MUNIZ POLANO 19507; EGIDIO LUCIO DE FARIAS 19504; BRESCEL EMPREENDE E CONSTRUTORA LTDA EPP 19163; MARIA BARROS AGUIAR 18147; JLS INCORPORACOES IMOBILIARIAA LTDA 18566; MARCIO JOSE OCKER 18477; ANIRSON ANTONIO DAS CHAGAS 19607; ARLAN NUNES QUELL 19523; ARLAN NUNES QUELL 19602 ; ADALTO CURTOLO 19508; AILTON CURTOLO 19505; SIDNEI VALDE DA ROCHA 19501; DINIZ RODRIGUES SOBRINHO 19272; MARIA SALETE BALSAN 19005; CLEONICE ALCANTARA DE ARAUJO 19040; JORCINEIA TOMAS CAPETT 19004; TIAGO DA ROCHA 18797; IZAMAR MIERES 18876; MOHAMAD NAJMEDDINE 17329; PAULO NEY ALMEIDA 19578; LUIZ FERNANDO DE SOUZA GOMES 19577; GUSTAVO HUBNER NETO 19613; JOSE HENRIQUE FERNANDES 19519; DANIEL G. DE ALMEIDA PASSOS 19297; IVO DALFERTH 18763; MAYCON BORBA 18752; LUIZ ALVES GOMES 18563; PHILIPPE BELOT DE LA HUNAUDAYE 546; FELIPE COIN BACICHETTE 446; RICARDO DUARTE SILVA 19020; ADILSON DA SILVA 289; ROSELI APARECIDA RIETA SURDI 18724; FERNANDA MARIA B DE ANDRADE RAMOS 18144; JOSE ROBERTO OLIVEIRA 122; JOSE NUNES VEIRA 370; DAVID SILVANA DE OLIVEIRA 122; RICARDO COUTO

RODRIGUES 18272; ROMEU ANTONIO PEREIRA 18264; JOSE JOAO SILVINO 479; DECIO URBANO FILHO788. Florianópolis, 02 de setembro de 2022. Beatriz Kowalski. Superintendente. FLORAM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PORTARIA Nº 00326/2022 O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FLORIANÓPOLIS - IPREF, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 86, inciso I, alínea “i” da Lei Complementar 706/2021 e considerando o que consta no processo nº 004597/2019, com base no artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea “a” e parágrafos 3º e 17 da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, e no artigo 57 da Lei Complementar nº 349/2009. **RESOLVE:** Art. 1º Aposentar por tempo de contribuição e idade a servidora **SANDRA APARECIDA LUCKMANN PRATS**, matrícula 16103-9, ocupante do cargo de Professor IV, Classe F, Referência 09, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais calculados pela média dos salários de contribuição limitados a última remuneração, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data definida para o Regime Geral de Previdência Social. Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/09/2022. Florianópolis, 05 de setembro de 2022. ALECSANDRO DE SOUZA BARRETO - Chefe de Benefícios - LUÍS FABIANO DE ARAUJO GIANNINI – Superintendente.

PORTARIA Nº 00328/2022 O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FLORIANÓPOLIS - IPREF, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 86, inciso I, alínea “i” da Lei Complementar 706/2021 e considerando o que consta no processo nº 001558/2022, com base no artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea “a” e parágrafos 3º e 17 da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, e no artigo 57 da Lei Complementar nº 349/2009. **RESOLVE:** Art. 1º Aposentar por tempo de contribuição e idade a servidora **SANDRA REGINA XAVIER**, matrícula 21092-7, ocupante do cargo de Auxiliar de Sala, Classe N, Nível 02, Referência A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais calculados pela média dos salários de contribuição limitados a última remuneração, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data definida para o Regime Geral de Previdência Social. Art. 2º Esta portaria entrará em



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3275

Florianópolis/SC, sexta-feira, 9 de setembro de 2022

pg. 15

vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04/09/2022. Florianópolis, 05 de setembro de 2022. ALECSANDRO DE SOUZA BARRETO -Chefe de Benefícios - LUÍS FABIANO DE ARAUJO GIANNINI - Superintendente.

PORTARIA Nº 00329/2022 O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FLORIANÓPOLIS - IPREF, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 86, inciso I, alínea "i" da Lei Complementar 706/2021 e considerando o que consta no processo nº 003392/2022 com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e no artigo 59 da Lei Complementar 349/2009. **RESOLVE:** Art. 1º Aposentar por tempo de contribuição e idade o servidor **SÉRGIO BENEDITO FRANCO**, matrícula 07392-0, ocupante do cargo de Odontólogo, Classe O, Nível 02, Referência N, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais que corresponderão à última remuneração do servidor, na forma da lei, composto de: Vencimento do Cargo, Dedicção Exclusiva - Lei 3655/91 art. 2 Civil – c/c Lei 7776/08, Insalubridade – Lei Complementar 063/03 c/c Lei Complementar 615/17 a 30% (trinta por cento), Diferença de Enquadramento – Lei Complementar 503/14 – quinquênio/triênio, 03 (três) Quinquênios a 5% (cinco por cento), 05 (cinco) Triênios a 3% (três por cento), Diferença de Enquadramento – Lei Complementar 503/14 e Gratificação do PSF – Lei 5344/98 e Lei 7665/08 c/c Lei 8911/12 sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade. Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/09/2022. Florianópolis, 05 de setembro de 2022. ALECSANDRO DE SOUZA BARRETO - Chefe de Benefícios - LUÍS FABIANO DE ARAUJO GIANNINI – Superintendente.

PORTARIA Nº 00330/2022 O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FLORIANÓPOLIS - IPREF, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 86, inciso I, alínea "i" da Lei Complementar 706/2021 e considerando o que consta no processo nº 003155/2022, com base no artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea "a" e parágrafos 3º e 17 da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, e no artigo 57 da Lei Complementar nº 349/2009. **RESOLVE:** Art. 1º Aposentar por tempo de contribuição e idade a servidora **DEISE MULLER**, matrícula 15471-7, ocupante do cargo de Supervisor Escolar II, Classe G, Referência 10, lotada na Secretaria Municipal de

Educação, com proventos integrais calculados pela média dos salários de contribuição limitados a última remuneração, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data definida para o Regime Geral de Previdência Social. Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à contar de 01/09/2022. Florianópolis, 05 de setembro de 2022. ALECSANDRO DE SOUZA BARRETO -Chefe de Benefícios - LUÍS FABIANO DE ARAUJO GIANNINI - Superintendente.

PORTARIA Nº 00331/2022 O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FLORIANÓPOLIS - IPREF, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 86, inciso I, alínea "i" da Lei Complementar 706/2021 e considerando o que consta no processo nº 001700/2022 com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e no artigo 59 da Lei Complementar 349/2009. **RESOLVE:** Art. 1º Aposentar por tempo de contribuição e idade a servidora **SANDRA LENIR DA ROSA RAMOS**, matrícula 12108-8, ocupante do cargo de Telefonista, Classe L, Nível 02, Referência A, lotada na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, com proventos integrais que corresponderão à última remuneração da servidora, na forma da lei, composto de: Vencimento do Cargo, Gratificação do Meio Ambiente – Lei 4248/93, Vantagem Fazendária – Lei 7776/08 c/c Lei Complementar 615/17, Ajuda de Custo – Lei 7582/08 c/c Lei Complementar 615/17, 01 (um) Quinquênio à 5% (cinco por cento) e 07 (sete) Triênios a 3% (três por cento) sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade. Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/09/2022. Florianópolis, 05 de setembro de 2022. ALECSANDRO DE SOUZA BARRETO - Chefe de Benefícios - LUÍS FABIANO DE ARAUJO GIANNINI - Superintendente.

PORTARIA Nº 00332/2022 O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FLORIANÓPOLIS - IPREF, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 86, inciso I, alínea "i" da Lei Complementar 706/2021 e considerando o que consta no processo nº 003355/2022 com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e no artigo 59 da Lei Complementar 349/2009. **RESOLVE:** Art. 1º Aposentar por tempo de contribuição e idade a servidora **MARISA APARECIDA DE FREITAS CARDOSO**, matrícula 13699-9, ocupante do cargo de Auxiliar de Sala, Classe N, Nível 02, Referência J, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3275

Florianópolis/SC, sexta-feira, 9 de setembro de 2022

pg. 16

integrais que corresponderão à última remuneração da servidora, na forma da lei, composto de: Vencimento do Cargo, 01 (um) Quinquênio à 5% (cinco por cento), 06 (seis) Triênios à 3% (três por cento) e Diferença de Enquadramento Quinquênio/Triênio – Lei Complementar 554/16 e sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade. Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/09/2022. Florianópolis, 05 de setembro de 2022. ALECSANDRO DE SOUZA BARRETO - Chefe de Benefícios - LUÍS FABIANO DE ARAUJO GIANNINI - Superintendente.

PORTARIA Nº 00333/2022 O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FLORIANÓPOLIS - IPREF, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 86, inciso I, alínea “i” da Lei Complementar 706/2021, e considerando o que consta nos autos nº 0308093-95.2016.8.24.0090/SC. **RESOLVE:** Art. 1º INCLUIR à composição dos proventos da portaria n. 1027/2011 que aposentou a servidora **DALMIRA DOS PASSOS TAVARES MARTINS**, matrícula 05898-0, a “Gratificação de Comissão Permanente de Licitação Lei 4940/96 c/c 9883/2015”. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 08 de setembro de 2022. ALECSANDRO DE SOUZA BARRETO - Chefe de Benefícios - LUÍS FABIANO DE ARAUJO GIANNINI - Superintendente.

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE FLORIANÓPOLIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 647/IPUF/2022;
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente; **Número e Modalidade da Licitação:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 060/SMA/SUPLC/2022; **Contratada:** YNOV DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS EIRELI - ME; **Valor:** O valor global estimado da presente ATA é de R\$ 8.251,10 (oito mil, duzentos e cinquenta e um reais e dez centavos); **Vigência:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva ATA, não podendo ser prorrogada. **Dotação:** Atividade: 2.670; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 na Fonte de Recursos: 80. **Data de Assinatura:** 01/08/2022; **Nome das partes que assinaram:** Instituto de Planejamento Urbano de Florianópolis – IPUF, o Sr. Carlos Leonardo Costa

Alvarenga, e pela empresa, o Sr. Yan Carlos Scheidt Vieira.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 649/IPUF/2022;
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente; **Número e Modalidade da Licitação:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 060/SMA/SUPLC/2022; **Contratada:** RSUL EIRELI - EPP; **Valor:** O valor global estimado da presente ATA é de R\$ 1.454,00 (um mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos); **Vigência:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva ATA, não podendo ser prorrogada. **Dotação:** Atividade: 2.670; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 na Fonte de Recursos: 80. **Data de Assinatura:** 01/08/2022; **Nome das partes que assinaram:** Instituto de Planejamento Urbano de Florianópolis – IPUF, o Sr. Carlos Leonardo Costa Alvarenga, e pela empresa, o Sr. Leandro Geremias.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 650/IPUF/2022;
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente; **Número e Modalidade da Licitação:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 060/SMA/SUPLC/2022; **Contratada:** R.S VAREJO EIRELI - EPP; **Valor:** O valor global estimado da presente ATA é de R\$ 4.776,00 (quatro mil setecentos e setenta e seis reais); **Vigência:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva ATA, não podendo ser prorrogada. **Dotação:** Atividade: 2.670; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 na Fonte de Recursos: 80. **Data de Assinatura:** 01/08/2022; **Nome das partes que assinaram:** Instituto de Planejamento Urbano de Florianópolis – IPUF, o Sr. Carlos Leonardo Costa Alvarenga, e pela empresa, o Sr. Robson Pitz Silveiro.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 651/IPUF/2022;
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente; **Número e Modalidade da Licitação:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 060/SMA/SUPLC/2022; **Contratada:** EDUCANDO COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA - EPP; **Valor:** O valor global estimado da presente ATA é de R\$ 1.001,00 (um mil e um reais); **Vigência:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva ATA, não podendo ser prorrogada. **Dotação:** Atividade: 2.670; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 na Fonte de Recursos: 80. **Data de Assinatura:** 01/08/2022; **Nome das partes que assinaram:** Instituto de Planejamento Urbano de Florianópolis – IPUF, o Sr.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3275

Florianópolis/SC, sexta-feira, 9 de setembro de 2022

pg. 17

Carlos Leonardo Costa Alvarenga, e pela empresa, a Sra. Maria Roseli da Silva Santos.

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

ATO DA MESA N. 492, de 09 de setembro de 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF, RESOLVE: Art. 1º ALTERAR, com efeitos a 01 de setembro de 2022, em conformidade com a Resolução 2.538/2022, do nível 7 para o nível 4, o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, de AFONSO SOUZA ALVES, com lotação no Gabinete do Vereador Edinon Manoel da Rosa. Art. 2º Este Ato terá efeito a partir de sua publicação. Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 09 de setembro de 2022. Vereador ROBERTO KATUMI ODA – Presidente. Vereadora PRISCILA FERNANDES FARIAS - 2º Vice-Presidente. Vereador EDINON MANOEL DA ROSA - 2º Secretário.

ATO DA MESA N. 493, de 09 de setembro de 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF, RESOLVE: Art. 1º ALTERAR, com efeitos a 01 de setembro de 2022, em conformidade com a Resolução 2.538/2022, do nível 5 para o nível 3, o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, de BARBARA CARDOSO COSTA, com lotação no Gabinete do Vereador Edinon Manoel da Rosa. Art. 2º Este Ato terá efeito a partir de sua publicação. Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 09 de setembro de 2022. Vereador ROBERTO KATUMI ODA – Presidente. Vereadora PRISCILA FERNANDES FARIAS - 2º Vice-Presidente. Vereador EDINON MANOEL DA ROSA - 2º Secretário.

ATO DA MESA N. 494, de 09 de setembro de 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF, RESOLVE: Art. 1º ALTERAR, com efeitos a 01 de setembro de 2022, em conformidade com a Resolução 2.538/2022, do nível 2 para o nível 1, o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, de FERNANDO DOMINGOS

BERNARDO, com lotação no Gabinete do Vereador Edinon Manoel da Rosa. Art. 2º Este Ato terá efeito a partir de sua publicação. Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 09 de setembro de 2022. Vereador ROBERTO KATUMI ODA – Presidente. Vereadora PRISCILA FERNANDES FARIAS - 2º Vice-Presidente. Vereador EDINON MANOEL DA ROSA - 2º Secretário.

ATO DA MESA N. 495, de 09 de setembro de 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF, RESOLVE: Art. 1º ALTERAR, com efeitos a 01 de setembro de 2022, em conformidade com a Resolução 2.538/2022, do nível 7 para o nível 8, o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, de ALECIO JOSE AMANDIO, com lotação no Gabinete do Vereador João Luiz da Silveira. Art. 2º Este Ato terá efeito a partir de sua publicação. Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 09 de setembro de 2022. Vereador ROBERTO KATUMI ODA – Presidente. Vereador JOÃO LUIZ AUGUSTO COBALCHINI - 1º Vice-Presidente. Vereadora PRISCILA FERNANDES FARIAS - 2º Vice-Presidente. Vereador ADRIANO ANALDINO FLOR - 1º Secretário.

ATO DA MESA N. 496, de 09 de setembro de 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF, RESOLVE: Art. 1º ALTERAR, com efeitos a 01 de setembro de 2022, em conformidade com a Resolução 2.538/2022, do nível 7 para o nível 8, o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, de FABIO EUCLIDES DAMASCO, com lotação no Gabinete do Vereador João Luiz da Silveira. Art. 2º Este Ato terá efeito a partir de sua publicação. Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 09 de setembro de 2022. Vereador ROBERTO KATUMI ODA – Presidente. Vereadora PRISCILA FERNANDES FARIAS - 2º Vice-Presidente. Vereador ADRIANO ANALDINO FLOR - 1º Secretário.

ATO DA MESA N. 497, de 09 de setembro de 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF, RESOLVE: Art. 1º ALTERAR, com efeitos a



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3275

Florianópolis/SC, sexta-feira, 9 de setembro de 2022

pg. 18

01 de setembro de 2022, em conformidade com a Resolução 2.538/2022, do nível 8 para o nível 7, o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, de MICHELLE SUELENE SAGAZ DA SILVA, com lotação no Gabinete do Vereador João Luiz da Silveira. Art. 2º Este Ato terá efeito a partir de sua publicação. Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 09 de setembro de 2022. Vereador ROBERTO KATUMI ODA – Presidente. Vereador JOÃO LUIZ AUGUSTO COBALCHINI - 1º Vice-Presidente. Vereadora PRISCILA FERNANDES FARIAS – 2º Vice-Presidente.

ATO DA MESA N. 498, de 09 de setembro de 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF, RESOLVE: Art. 1º ALTERAR, com efeitos a 01 de setembro de 2022, em conformidade com a Resolução 2.538/2022, do nível 4 para o nível 2, o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, de WAGNER FRANCISCO SILVEIRA DE AGUIAR, com lotação no Gabinete do Vereador João Luiz da Silveira. Art. 2º Este Ato terá efeito a partir de sua publicação. Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 09 de setembro de 2022. Vereador ROBERTO KATUMI ODA – Presidente. Vereador JOÃO LUIZ AUGUSTO COBALCHINI - 1º Vice-Presidente. Vereadora PRISCILA FERNANDES FARIAS - 2º Vice-Presidente. Vereador ADRIANO ANALDINO FLOR - 1º Secretário.

ATO DA MESA N. 499, de 09 de setembro de 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF, RESOLVE: Art. 1º ALTERAR, com efeitos a 01 de setembro de 2022, em conformidade com a Resolução 2.538/2022, do nível 4 para o nível 3, o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, de ELIZEU OURIQUES, com lotação no Gabinete da Vereadora Priscila Fernandes Farias. Art. 2º Este Ato terá efeito a partir de sua publicação. Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 09 de setembro de 2022. Vereador ROBERTO KATUMI ODA – Presidente. Vereador JOÃO LUIZ AUGUSTO COBALCHINI - 1º Vice-Presidente. Vereadora PRISCILA FERNANDES FARIAS - 2º Vice-Presidente.

Vereador EDINON MANOEL DA ROSA - 2º Secretário.

ATO DA MESA N. 500, de 09 de setembro de 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF, RESOLVE: Art. 1º ALTERAR, com efeitos a 01 de setembro de 2022, em conformidade com a Resolução 2.538/2022, do nível 4 para o nível 3, o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, de LUCAS DA COSTA, com lotação no Gabinete da Vereadora Priscila Fernandes Farias. Art. 2º Este Ato terá efeito a partir de sua publicação. Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 09 de setembro de 2022. Vereador ROBERTO KATUMI ODA – Presidente. Vereador JOÃO LUIZ AUGUSTO COBALCHINI - 1º Vice-Presidente. Vereadora PRISCILA FERNANDES FARIAS - 2º Vice-Presidente. Vereador EDINON MANOEL DA ROSA - 2º Secretário.

ATO DA MESA N. 501, de 09 de setembro de 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF, RESOLVE: Art. 1º ALTERAR, com efeitos a 01 de setembro de 2022, em conformidade com a Resolução 2.538/2022, do nível 6 para o nível 7, o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, de PATRÍCIA PIMENTA DE PAULA, com lotação no Gabinete da Vereadora Priscila Fernandes Farias. Art. 2º Este Ato terá efeito a partir de sua publicação. Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 09 de setembro de 2022. Vereador ROBERTO KATUMI ODA – Presidente. Vereador JOÃO LUIZ AUGUSTO COBALCHINI - 1º Vice-Presidente. Vereadora PRISCILA FERNANDES FARIAS - 2º Vice-Presidente. Vereador EDINON MANOEL DA ROSA - 2º Secretário.

ATO DA MESA N. 502, de 09 de setembro de 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF, RESOLVE: Art. 1º ALTERAR, com efeitos a 01 de setembro de 2022, em conformidade com a Resolução 2.538/2022, do nível 6 para o nível 7, o cargo em comissão de Assessor Parlamentar,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3275

Florianópolis/SC, sexta-feira, 9 de setembro de 2022

pg. 19

código CMF/APG, de ALEXANDRE DE JESUS, com lotação no Gabinete do Vereador Renato Geske. Art. 2º Este Ato terá efeito a partir de sua publicação. Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 09 de setembro de 2022. Vereador ROBERTO KATUMI ODA – Presidente. Vereador JOÃO LUIZ AUGUSTO COBALCHINI - 1º Vice-Presidente. Vereadora PRISCILA FERNANDES FARIAS - 2º Vice-Presidente.

ATO DA MESA N. 503, de 09 de setembro de 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF, RESOLVE: Art. 1º ALTERAR, com efeitos a 01 de setembro de 2022, em conformidade com a Resolução 2.538/2022, do nível 2 para o nível 1, o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, de ANA PAULA SANTOS SCHMITZ, com lotação no Gabinete do Vereador Renato Geske. Art. 2º Este Ato terá efeito a partir de sua publicação. Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 09 de setembro de 2022. Vereador ROBERTO KATUMI ODA – Presidente. Vereador JOÃO LUIZ AUGUSTO COBALCHINI - 1º Vice-Presidente. Vereadora PRISCILA FERNANDES FARIAS - 2º Vice-Presidente.

ATO DA MESA N. 504, de 09 de setembro de 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF, RESOLVE: Art. 1º ALTERAR, com efeitos a 01 de setembro de 2022, em conformidade com a Resolução 2.538/2022, do nível 6 para o nível 7, o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, de CRISTINA DOS SANTOS, com lotação no Gabinete do Vereador Renato Geske. Art. 2º Este Ato terá efeito a partir de sua publicação. Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 09 de setembro de 2022. Vereador ROBERTO KATUMI ODA – Presidente. Vereador JOÃO LUIZ AUGUSTO COBALCHINI - 1º Vice-Presidente. Vereadora PRISCILA FERNANDES FARIAS - 2º Vice-Presidente.

ATO DA MESA N. 505, de 09 de setembro de 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF, RESOLVE: Art. 1º ALTERAR, com efeitos a

01 de setembro de 2022, em conformidade com a Resolução 2.538/2022, do nível 6 para o nível 7, o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, de MONICA MARIA VIEIRA TEIXEIRA, com lotação no Gabinete do Vereador Renato Geske. Art. 2º Este Ato terá efeito a partir de sua publicação. Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 09 de setembro de 2022. Vereador ROBERTO KATUMI ODA – Presidente. Vereadora PRISCILA FERNANDES FARIAS - 2º Vice-Presidente. Vereador EDINON MANOEL DA ROSA - 2º Secretário.

ATO DA MESA N. 506, de 09 de setembro de 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF, RESOLVE: Art. 1º ALTERAR, com efeitos a 01 de setembro de 2022, em conformidade com a Resolução 2.538/2022, do nível 6 para o nível 7, o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, de VALDENI VALDIR DE ANDRADE, com lotação no Gabinete do Vereador Renato Geske. Art. 2º Este Ato terá efeito a partir de sua publicação. Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 09 de setembro de 2022. Vereador ROBERTO KATUMI ODA – Presidente. Vereador JOÃO LUIZ AUGUSTO COBALCHINI - 1º Vice-Presidente. Vereadora PRISCILA FERNANDES FARIAS - 2º Vice-Presidente.

ATO DA MESA N. 507, de 09 de setembro de 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF, RESOLVE: Art. 1º NOMEAR, em conformidade com o art. 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 063/2003, RAUL PAULO, no cargo em comissão de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, nível 6, do Grupo Ocupacional Assessoria Parlamentar de Gabinete, com lotação no Gabinete do Vereador João Luiz Augusto Cobalchini. Art. 2º Este Ato terá efeito a partir de sua publicação e assinatura do Termo de Posse. Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 09 de setembro de 2022. Vereador ROBERTO KATUMI ODA – Presidente. Vereador JOÃO LUIZ AUGUSTO COBALCHINI - 1º Vice-Presidente. Vereadora PRISCILA FERNANDES FARIAS - 2º Vice-Presidente.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3275

Florianópolis/SC, sexta-feira, 9 de setembro de 2022

pg. 20

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2022 -

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene e limpeza para a Câmara Municipal de Florianópolis, através de REGISTRO DE PREÇO, válido por 12 (doze) meses. Entrega dos Envelopes: Até às 10:30 horas do dia 21/09/2022 no Protocolo da CMF no andar Térreo. Credenciamento: A partir das 10:45 até às 11:00 horas do dia 21/09/2022. Abertura dos envelopes: Às 11:00 horas do dia 21/09/2022. Local: Rua Anita Garibaldi, nº 35, Centro Legislativo Municipal, 1º andar, Centro, nesta Capital. Os interessados poderão retirar o edital através do site www.cmf.sc.gov.br, Link "Licitações" e obter demais informações junto à Gerência de Licitações, no endereço acima citado, ou pelo telefone (48) 3027-5838, nos dias úteis das 13:30 às 19:30 horas. Florianópolis, 09 de setembro de 2022. Guilherme Henrique Klingelfus Junior – Pregoeiro.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3275

Florianópolis/SC, sexta-feira, 9 de setembro de 2022

pg. 21

ANEXOS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO 29/2022

O Presidente do Tribunal Administrativo Tributário torna público o resultado dos julgamentos dos Processos Administrativos referente a reclamações e recursos tributários. O inteiro teor da decisão está disponível para consulta no endereço na Travessa Osmar Regueira, esquina com João Pinto, Centro, Florianópolis, 1º andar, ficando cientes para todos os efeitos legais.

Nº	010536/2020	Relator	JESSICA DA COSTA BORBA
Reclamante		NAZARENO ARI PEREIRA	
Valor histórico		R\$ 29.922,33	
Procurador		BRUNA PERDICARIS DEGANI AOB/SC 41.709	
Decisão		Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 1ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, em não conhecer da Reclamação. Participaram do julgamento, além do conselheiro relator, os conselheiros Sidineia Delai Onzi, Bruna Amorim FritzenUba e Maurício Natal Spilere	
Ementa		IPTU. VALOR VENAL DO IMÓVEL. PROGRESSIVIDADE DO IPTU. IMPOSSIBILIDADE DE DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE DE NORMA PELO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO. RECLAMAÇÃO QUE NÃO ATENDE À FORMA LEGAL MÍNIMA. NÃO CONHECIDO. UNANIMIDADE	
Nº	010757/2020	Relator	BRUNA AMORIM FRITZEN UBA
Reclamante		HABITASUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	
Valor histórico		R\$ 1.155,33	
Procurador		LUANA REGINA DEBATIN TOMASI OAB/SC 28.524	
Decisão		Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 1ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, em conhecer da Reclamação e, no mérito, negar-lhe provimento. Participaram do julgamento, além da conselheira Relatora, os Conselheiros Aloísio dos Santos, Jessica da Costa Borba e Maurício Natal Spilere.	
Ementa		TCRS. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 136/2004. VIGÊNCIA DO LIMITADOR APENAS EM 2004. MUDANÇA DE CRITÉRIO JURÍDICO. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E IMPROVIDA. UNÂNIME.	
Nº	010767/2020	Relator	BRUNA AMORIM FRITZEN UBA
Reclamante		HABITASUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	
Valor histórico		R\$ 767,75	
Procurador		LUANA REGINA DEBATIN TOMASI OAB/SC 28.524	
Decisão		Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 1ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, em conhecer da Reclamação e, no mérito, negar-lhe provimento. Participaram do julgamento, além da conselheira Relatora, os Conselheiros Marcelo Maluche, Maurício Natal Spilere e Sidineia Maria Delai Onzi	
Ementa		TCRS. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 136/2004. VIGÊNCIA DO LIMITADOR APENAS EM 2004. MUDANÇA DE CRITÉRIO JURÍDICO. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E IMPROVIDA. UNÂNIME	
Nº	010769/2020	Relator	BRUNA AMORIM FRITZEN UBA
Reclamante		HABITASUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	

Valor histórico		R\$ 1.682,66	
Procurador		LUANA REGINA DEBATIN TOMASI OAB/SC 28.524	
Decisão		Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 1ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, em conhecer da Reclamação e, no mérito, negar-lhe provimento. Participaram do julgamento, além da conselheira Relatora, os Conselheiros Marcelo Maluche, Maurício Natal Spilere e Sidineia Maria Delai Onzi. Presente o Procurador do Município, Dr. Bruno Bartelle Basso.	
Ementa		TCRS. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 136/2004. VIGÊNCIA DO LIMITADOR APENAS EM 2004. MUDANÇA DE CRITÉRIO JURÍDICO. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E IMPROVIDA. UNÂNIME.	
Nº	010773/2020	Relator	BRUNA AMORIM FRITZEN UBA
Reclamante		HABITASUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	
Valor histórico		R\$ 1.682,66	
Procurador		LUANA REGINA DEBATIN TOMASI OAB/SC 28.524	
Decisão		Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 1ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, em conhecer da Reclamação e, no mérito, negar-lhe provimento. Participaram do julgamento, além da conselheira Relatora, os Conselheiros Marcelo Maluche, Maurício Natal Spilere e Sidineia Maria Delai Onzi. Presente o Procurador do Município, Dr. Bruno Bartelle Basso.	
Ementa		TCRS. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 136/2004. VIGÊNCIA DO LIMITADOR APENAS EM 2004. MUDANÇA DE CRITÉRIO JURÍDICO. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E IMPROVIDA. UNÂNIME	
Nº	010776/2020	Relator	BRUNA AMORIM FRITZEN UBA
Reclamante		HABITASUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	
Valor histórico		R\$ 767,75	
Procurador		LUANA REGINA DEBATIN TOMASI OAB/SC 28.524	
Decisão		Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 1ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, em conhecer da Reclamação e, no mérito, negar-lhe provimento. Participaram do julgamento, além da conselheira Relatora, os Conselheiros Marcelo Maluche, Maurício Natal Spilere e Sidineia Maria Delai Onzi.	
Ementa		TCRS. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 136/2004. VIGÊNCIA DO LIMITADOR APENAS EM 2004. MUDANÇA DE CRITÉRIO JURÍDICO. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E IMPROVIDA. UNÂNIME.	
Nº	010779/2020	Relator	BRUNA AMORIM FRITZEN UBA
Reclamante		HABITASUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	
Valor histórico		R\$ 767,75	
Procurador		LUANA REGINA DEBATIN TOMASI OAB/SC 28.524	
Decisão		istos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 1ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, em conhecer da Reclamação e, no mérito, negar-lhe provimento. Participaram do julgamento, além da conselheira Relatora, os Conselheiros Aloísio dos Santos, Marcelo Maluche e Maurício Natal Spilere.	
Ementa		TCRS. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 136/2004. VIGÊNCIA DO LIMITADOR APENAS EM 2004. MUDANÇA DE CRITÉRIO JURÍDICO. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA. UNÂNIME.	

Nº	010810/2020	Relator	JANINE AMORIM GUIDI
Reclamante	HABITASUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA		
Valor histórico	R\$ 8.556,56		
Procurador	LUANA REGINA DEBATIN TOMASI OAB/SC 28.524		
Decisão	Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 2ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, em conhecer e negar provimento à Reclamação. Participaram do julgamento, além da conselheira relatora, as conselheiras Daniele Dagort Angeze, Mirela Zilli e Natalia de Oliveira Del Mattos. A procuradoria do município devidamente representada pelo Dr. Bruno Bartelle Basso.		
Ementa	IMÓVEIS NÃO RESIDENCIAIS. RETIRADA DO LIMITADOR PREVISTO NO ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 136/2004. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 007/1997, NA REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL n.º 132/2003. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA. UNANIMIDADE.		
Nº	010831/2020	Relator	JANINE AMORIM GUIDI
Reclamante	HABITASUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA		
Valor histórico	R\$ 2.782,28		
Procurador	LUANA REGINA DEBATIN TOMASI OAB/SC 28.524		
Decisão	Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 2ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, em conhecer e negar provimento à Reclamação. Participaram do julgamento, além da conselheira relatora, as conselheiras Daniele Dagort Angeze, Mirela Zilli e Natalia de Oliveira Del Mattos. A procuradoria do município devidamente representada pelo Dr. Bruno Bartelle Basso		
Ementa	IMÓVEIS NÃO RESIDENCIAIS. RETIRADA DO LIMITADOR PREVISTO NO ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 136/2004. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 007/1997, NA REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL n.º 132/2003. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA. UNANIMIDADE.		
Nº	010836/2020	Relator	BRUNA AMORIM FRITZEN UBA
Reclamante	HABITASUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA		
Valor histórico	R\$ 3.075,94		
Procurador	LUANA REGINA DEBATIN TOMASI OAB/SC 28.524		
Decisão	Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 1ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, em conhecer da Reclamação e, no mérito, negar-lhe provimento. Participaram do julgamento, além da conselheira Relatora, os conselheiros Gisele Amorim Sotero Pires, Marcelo Maluche e Sidineia Onzi.		
Ementa	TCRS. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 136/2004. VIGÊNCIA DO LIMITADOR APENAS EM 2004. MUDANÇA DE CRITÉRIO JURÍDICO. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E IMPROVIDA. UNÂNIME.		
Nº	010839/2020	Relator	BRUNA AMORIM FRITZEN UBA
Reclamante	HABITASUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA		
Valor histórico	R\$ 9.720,57		
Procurador	LUANA REGINA DEBATIN TOMASI OAB/SC 28.524		
Decisão	Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 1ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, em conhecer da Reclamação e, no mérito, negar-lhe provimento. Participaram do julgamento, além da conselheira Relatora, os		

		conselheiros Gisele Amorim Sotero Pires, Marcelo Maluche e Sidineia Onzi.	
Ementa		TCRS. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 136/2004. VIGÊNCIA DO LIMITADOR APENAS EM 2004. MUDANÇA DE CRITÉRIO JURÍDICO. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E IMPROVIDA. UNÂNIME	
Nº	010842/2020	Relator	JESSICA DA COSTA BORBA
Reclamante		HABITASUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	
Valor histórico		R\$ 1.155,33	
Procurador		LUANA REGINA DEBATIN TOMASI OAB/SC 28.524	
Decisão		Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 1ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, conhecer da Reclamação para, no mérito, negar-lhe provimento. Participaram do julgamento, além da conselheira Relatora, os conselheiros Aloísio dos Santos, Gisele Amorim Sotero Pires e Bruna Amorim Fritzen.	
Ementa		TCRS - LC 136/2004 – O LIMITADOR CRIADO PELA LC 136/2004 É DE APLICAÇÃO EXCLUSIVA NO EXERCÍCIO 2004. MUDANÇA DE CRITÉRIO JURÍDICO ABRANGIDO PELA LEGALIDADE. IMÓVEL COM UTILIZAÇÃO TIPO COMERCIAL. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E IMPROVIDA – UNÂNIME.	
Nº	010850/2020	Relator	JANINE AMORIM GUIDI
Reclamante		HABITASUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	
Valor histórico		R\$ 1.155,33	
Procurador		LUANA REGINA DEBATIN TOMASI OAB/SC 28.524	
Decisão		Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 2ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, em conhecer e negar provimento à Reclamação. Participaram do julgamento, além da conselheira relatora, as conselheiras Daniele Dagort Angeze, Mirela Zilli e Natalia de Oliveira Del Mattos. A procuradoria do município devidamente representada pelo Dr. Bruno Bartelle Basso.	
Ementa		IMÓVEIS NÃO RESIDENCIAIS. RETIRADA DO LIMITADOR PREVISTO NO ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 136/2004. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 007/1997, NA REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL n.º 132/2003. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA. UNANIMIDADE	
Nº	010851/2020	Relator	JANINE AMORIM GUIDI
Reclamante		HABITASUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	
Valor histórico		R\$ 2.782,28	
Procurador		LUANA REGINA DEBATIN TOMASI OAB/SC 28.524	
Decisão		Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 2ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, em conhecer e negar provimento à Reclamação. Participaram do julgamento, além da conselheira relatora, as conselheiras Daniele Dagort Angeze, Mirela Zilli e Natalia de Oliveira Del Mattos. A procuradoria do município devidamente representada pelo Dr. Bruno Bartelle Basso.	
Ementa		IMÓVEIS NÃO RESIDENCIAIS. RETIRADA DO LIMITADOR PREVISTO NO ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 136/2004. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 007/1997, NA REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL n.º 132/2003. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA. UNANIMIDADE.	
Nº	010868/2020	Relator	JANINE AMORIM GUIDI
Reclamante		HABITASUL EMP IMOB LTDA	

Valor histórico		R\$ 1.682,66	
Procurador		LUANA REGINA DEBATIN TOMASI OAB/SC 28.524	
Decisão		Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 2ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, em conhecer e negar provimento à Reclamação. Participaram do julgamento, além da conselheira relatora, as conselheiras Daniele Dagort Angeze, Mirela Zilli e Natalia de Oliveira Del Mattos. A procuradoria do município devidamente representada pelo Dr. Bruno Bartelle Basso.	
Ementa		IMÓVEIS NÃO RESIDENCIAIS. RETIRADA DO LIMITADOR PREVISTO NO ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 136/2004. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 007/1997, NA REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL n.º 132/2003. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA. UNANIMIDADE.	
Nº	010882/2020	Relator	SIDINEIA MARIA DELAI ONZI
Reclamante		HABITASUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	
Valor histórico		R\$ 1.682,66	
Procurador		LUANA REGINA DEBATIN TOMASI OAB/SC 28.524	
Decisão		Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 1ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário Municipal em conformidade com o voto do(a) Conselheiro(a) Relator(a), em conhecer da Reclamação e, no mérito, negar-lhe provimento. Participaram do julgamento, além do(a) Relator(a), os conselheiros Marcelo Maluche, Maurício Natal Spilere e Bruna Amorim Fritzen Uba.	
Ementa		TCRS. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 136/2004. VIGÊNCIA DO LIMITADOR APENAS EM 2004. MUDANÇA DE CRITÉRIO JURÍDICO. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E IMPROVIDA. UNÂNIME.	
Nº	010885/2020	Relator	SIDINEIA MARIA DELAI ONZI
Reclamante		HABITASUL EMP IMOB LTDA	
Valor histórico		R\$ 1.682,66	
Procurador		LUANA REGINA DEBATIN TOMASI OAB/SC 28.524	
Decisão		Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 1ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário Municipal em conformidade com o voto do(a) Conselheiro(a) Relator(a), em conhecer da Reclamação e, no mérito, negar-lhe provimento. Participaram do julgamento, além do(a) Relator(a), os conselheiros Marcelo Maluche, Maurício Natal Spilere e Bruna Amorim Fritzen Uba.	
Ementa		TCRS. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 136/2004. VIGÊNCIA DO LIMITADOR APENAS EM 2004. MUDANÇA DE CRITÉRIO JURÍDICO. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E IMPROVIDA. UNÂNIME.	
Nº	010887/2020	Relator	SIDINEIA MARIA DELAI ONZI
Reclamante		HABITASUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	
Valor histórico		R\$ 1.682,66	
Procurador		LUANA REGINA DEBATIN TOMASI OAB/SC 28.524	
Decisão		Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 1ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário Municipal em conformidade com o voto do(a) Conselheiro(a) Relator(a), em conhecer da Reclamação e, no mérito, negar-lhe provimento. Participaram do julgamento, além do(a) Relator(a), os conselheiros Marcelo Maluche, Maurício Natal Spilere e Bruna Amorim Fritzen Uba.	

Ementa		TCRS. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 136/2004. VIGÊNCIA DO LIMITADOR APENAS EM 2004. MUDANÇA DE CRITÉRIO JURÍDICO. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E IMPROVIDA. UNÂNIME.	
Nº	010888/2020	Relator	SIDINEIA MARIA DELAI ONZI
Reclamante		HABITASUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	
Valor histórico		R\$ 1.682,66	
Procurador		LUANA REGINA DEBATIN TOMASI OAB/SC 28.524	
Decisão		Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 1ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário Municipal em conformidade com o voto do(a) Conselheiro(a) Relator(a), em conhecer da Reclamação e, no mérito, negar-lhe provimento. Participaram do julgamento, além do(a) Relator(a), os conselheiros Marcelo Maluche, Maurício Natal Spilere e Bruna Amorim Fritzen Uba	
Ementa		TCRS. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 136/2004. VIGÊNCIA DO LIMITADOR APENAS EM 2004. MUDANÇA DE CRITÉRIO JURÍDICO. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E IMPROVIDA. UNÂNIME.	
Nº	010907/2020	Relator	SIDINEIA MARIA DELAI ONZI
Reclamante		HABITASUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	
Valor histórico		R\$ 767,75	
Procurador		LUANA REGINA DEBATIN TOMASI OAB/SC 28.524	
Decisão		Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 1ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário Municipal em conformidade com o voto do(a) Conselheiro(a) Relator(a), em conhecer da Reclamação e, no mérito, negar-lhe provimento. Participaram do julgamento, além do(a) Relator(a), os conselheiros Marcelo Maluche, Maurício Natal Spilere e Bruna Amorim Fritzen Uba. Presente o Representante do Município, Dr. Bruno Bartelle Basso.	
Ementa		TCRS. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 136/2004. VIGÊNCIA DO LIMITADOR APENAS EM 2004. MUDANÇA DE CRITÉRIO JURÍDICO. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E IMPROVIDA. UNÂNIME.	

Secretaria do Tribunal Administrativo, Florianópolis, 8 de setembro de 2022. (FP) PAULO ROBERTO SILVEIRA DE BORBA – PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 012/2022
PROCESSO SELETIVO PARA MÉDICO RESIDENTE

A Prefeitura Municipal de Florianópolis torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização do **Processo Seletivo de Médico Residente para o ano 2023**, para ingresso regular no **Programa de Residência Médica em Psiquiatria da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis**, observadas as disposições estabelecidas nos diplomas legais vigentes, bem como nas regras e condições contidas neste edital.

A Residência Médica constitui modalidade de ensino de pós-graduação, sob a forma de cursos de especialização, caracterizada por treinamento em serviço, em regime de tempo integral, regulamentada pela Lei 6.932, de 07 de julho de 1981, e pelas Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo do Programa de Residência Médica em Psiquiatria da Prefeitura Municipal de Florianópolis destina-se a selecionar candidatos para o provimento de 4 (quatro) vagas distribuídas nas Unidades de Saúde de Florianópolis, conforme disposto no Anexo I.

1.2. As vagas descritas referem-se às vagas credenciadas pelo MEC e com bolsas garantidas, financiadas pelo Ministério da Saúde.

1.2.1. O Processo de chamada para matrícula dos residentes seguirá a ordem de classificação do resultado final deste Processo Seletivo.

1.3. O Processo Seletivo para o Programa de Residência Médica em Psiquiatria ocorrerá em etapa única, quando serão computadas as notas atribuídas aos candidatos quanto à Prova escrita:

1.3.1. A etapa única constará de Prova Geral de Conhecimentos Gerais para os Programas de Residência Médica onde não existam pré-requisitos ou, nos casos de Residências Médicas onde existam Pré-Requisitos, uma Prova de Conhecimentos Específicos. As provas serão executadas sob a responsabilidade da Associação Catarinense de Medicina - ACM, conforme edital disponível em www.acm.org.br;

1.3.2. A prova objetiva, relativa à avaliação de conhecimentos médicos (Programas de Residência Médica sem Pré-Requisitos), corresponde a 100% da nota final do candidato.

1.4. As provas objetivas serão realizadas em local a ser definido e divulgado pela ACM através do website www.acm.org.br.

1.5. A inscrição do candidato no presente Processo Seletivo implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.

1.6. A remuneração atual do médico residente é de **R\$ 4.106,09** (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos), correspondente à bolsa financiada pelo Ministério da Saúde.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

No momento da admissão (MATRÍCULA), de acordo com as vagas disponibilizadas, o candidato aprovado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste edital e eventuais retificações, deverá:

2.1. Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo.

2.2. Ser brasileiro e ter registro primário ou secundário no Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina.

2.3. No caso de médico estrangeiro, a inscrição só será aceita frente à apresentação de:

2.3.1. Visto permanente ou de acordos internacionais com o Brasil;

2.3.2. Diploma revalidado por Universidade Pública Brasileira e exame de Proficiência da Língua Portuguesa de acordo com o estabelecido nas Resoluções CFM nº 1831/2008 e 1832/2008;

2.3.3. Inscrição no Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina.

2.4. No caso de médico brasileiro com diploma médico adquirido no exterior é exigido:

2.4.1. Reconhecimento do diploma por Universidade Pública Brasileira conforme Resolução CFM nº 1831/2008 e 1832/2008;

2.4.2. Inscrição no Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina.

2.5. Gozar dos direitos políticos e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (para o sexo masculino).

2.6. Todos os médicos deverão estar registrados no Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina, bem como estar inteiramente regulares com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.

2.7. Responsabilizar-se por acompanhar toda comunicação, via e-mail, realizada pela Escola de Saúde Pública de Florianópolis. A comunicação será realizada através do e-mail informado na inscrição do processo seletivo, sendo de inteira responsabilidade do candidato informar uma conta de e-mail correta e mantê-la ativa no período de validade do processo seletivo. Aconselha-se aos candidatos adicionar o endereço de e-mail <residencias@espfloripa.com> a fim de evitar que as mensagens sejam redirecionadas para a caixa de spam/lixo eletrônico.

2.8. Realizar a matrícula online, conforme orientações contidas no e-mail de convocação.

2.9. Cumprir as demais exigências deste edital e anexar no formulário de matrícula online os documentos listados abaixo, em caráter obrigatório para o contrato:

- a) Cópia da carteira de identidade (frente e verso);
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do título de eleitor (frente e verso);
- d) Cópia da Certidão de quitação eleitoral;
- e) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- f) Cópia do diploma do curso de Medicina (frente e verso);
- g) Cópia da carteira do CRM/SC ou do protocolo de solicitação de registro no referido Conselho*;
- h) Cópia da Certidão de Reservista (frente e verso);
- i) Cópia de comprovante de residência;
- j) Cópia do nº do PIS/PASEP ou NIT (cópia da Carteira de Trabalho ou extrato fornecido pela Caixa Econômica Federal);
- k) Cópia da carteira de vacina contra Hepatite B, tríplice viral, antitetânica e Covid-19;
- l) Cópia do Cartão do SUS;
- m) Cópia da Apólice de Seguro contra Acidentes Pessoais**.

* O contrato será efetivado somente após apresentação do comprovante de inscrição no CRM/SC.

** O seguro contratado deverá ter cobertura contra acidentes pessoais (assistência médica, invalidez e morte acidental) válido para todo o período de Residência (março/2023 a fevereiro/2026).

2.10. Por exigência do Ministério da Saúde, o candidato deve ter conta bancária no Itaú, Santander ou Bradesco para recebimento da bolsa.

2.10.1. Essa condição pode ser alterada por determinação do Ministério da Saúde.

2.11. Na primeira semana de atividades do Programa de Residência, o residente matriculado deverá apresentar na sede da Escola de Saúde Pública de Florianópolis (ESP) a cópia física dos seguintes documentos:

- a) 01 Foto 3x4 colorida e recente; e
- b) 01 Cópia **autenticada** do diploma do curso de Medicina (frente e verso).

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1. As inscrições estarão abertas no período de 09 de setembro de 2022 a 01 de novembro de 2022, através da Associação Catarinense de Medicina – ACM, cujo detalhamento das mesmas, bem como a confirmação e possíveis recursos constam do Edital da Prova ACM no endereço eletrônico: www.acm.org.br.

4. DAS PROVAS

4.1. As provas objetivas do processo seletivo serão realizadas pela Associação Catarinense de Medicina – ACM, com data prevista para o dia 27 de novembro de 2022, cujos detalhes encontram-se no edital da Prova ACM, disponível em www.acm.org.br.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. A divulgação dos candidatos aprovados no processo seletivo será disponibilizada a partir de 23 de dezembro de 2022, em ordem decrescente de classificação preliminar no site da ACM: www.acm.org.br. Posteriormente, o resultado final com ordem de classificação dos candidatos e convocação de chamada para matrícula será divulgado na página da Escola de Saúde Pública da SMS de Florianópolis: <https://www.pmf.sc.gov.br/sites/ses/>

5.2. A pontuação adicional a que tem direito os candidatos participantes do Programa de Valorização do Profissional na Atenção Básica (PROVAB), Programa de residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), Ação Estratégica "O Brasil Conta Comigo" ou Programa "Mais Médicos" ou outros conforme edital da ACM - será considerada mediante a apresentação de documentos comprobatórios no momento da inscrição e de acordo com o que dispõe os critérios determinados na Resolução CNRM nº 2/2015 ou outras específicas para cada Programa em vigor.

5.2.1. A Resolução CNRM nº 2/2015 garante a pontuação adicional de 10% em todas as fases de processos de seleção pública para programas de Residência Médica para os participantes de programas e projetos de aperfeiçoamento na área de Atenção Básica em saúde em regiões prioritárias para o SUS.

5.2.2. Conforme Art. 9º da Resolução, o candidato que anteriormente à data de início do PRM tiver participado e cumprido integralmente o PROVAB a partir de 2012 ou ingressado nos programas de residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, e concluído o programa, receberá pontuação adicional na nota de todas as fases descritas nos artigos anteriores, considerando-se os seguintes critérios:

I - 10% (dez por cento) nas notas acima descritas para programas de acesso direto para quem concluir 1 ano de participação nas atividades do PROVAB;

II - 10% (dez por cento) nas notas do processo seletivo para quem concluir a programação prevista para os 2 anos do PRMGFC, para acesso posterior a outras especialidades.

§ 1º A pontuação adicional de que trata este artigo não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo.

§ 2º Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado programa de residência médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.

5.2.3. A pontuação adicional não poderá ser utilizada mais de uma vez pelo candidato após matrícula em Programa de Residência Médica.

5.2.4. O candidato que não apresentar a documentação comprovando sua participação no PROVAB, ou PRMGFC, Ação Estratégica "O Brasil Conta Comigo" ou Mais Médicos no momento previsto para a comprovação, terá sua situação de aprovação alterada no Processo Seletivo, não tendo, portanto, direito à referida pontuação.

5.3. Os candidatos aprovados deverão proceder à matrícula online nos dias 10/01/2023 e 11/01/2023 para ingresso no Programa de Residência Médica. As orientações para matrícula constarão no email de convocação enviado pela Escola de Saúde Pública de Florianópolis.

5.3.1. É de inteira responsabilidade do candidato a verificação do email de convocação, sendo considerados desistentes aqueles aprovados que não se matricularem dentro do período estabelecido no email de convocação. Neste caso, a Secretaria de Saúde prosseguirá chamando para matrícula os candidatos classificados sequencialmente, respeitando a ordem de classificação deste processo seletivo.

5.4. Após o período de matrícula, quando houver vagas sem matriculados, será realizada chamada pela Escola de Saúde Pública de Florianópolis, através de e-mail, dos candidatos classificados em ordem de classificação, onde será dado um prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para a apresentação do candidato após comunicado, considerando o prazo estabelecido no email de convocação a ser enviado pela ESP. A desistência por parte do candidato pode ocorrer através de e-mail ou por ofício, mesmo antes do chamamento pela Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis. Ainda, mesmo que não proceda a uma desistência formal, não se apresentando dentro de 2 (dois) dias úteis após comunicado, o candidato aprovado será caracterizado como desistente da vaga.

5.5. No primeiro dia útil de março de 2023, todos os candidatos matriculados aprovados no processo seletivo devem apresentar-se no local e horário informado pela Escola de Saúde Pública para início das atividades da residência médica.

6. DOS RECURSOS

6.1. Caberá recurso quanto ao conteúdo e/ou gabarito das provas escritas realizadas pela ACM, que deverá ser interposto de acordo com o Edital da Prova ACM.

6.2. A decisão dos recursos, exarada pela Comissão do Concurso, é irrecorrível na esfera administrativa.

6.3. Ocorrendo a anulação de questões ou a alteração de quaisquer das notas publicadas em consequência de deferimento de recurso administrativo ou por constatação de erro material, as notas, médias e classificação dos candidatos poderão ser alteradas para posição superior ou inferior.

7. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a melhor Nota Final na prova escrita, conforme o número de vagas previstas e considerando um acréscimo de 10% sobre nota da prova escrita aos candidatos que tenham comprovado a participação nos Programa de Valorização do Profissional na Atenção Básica (PROVAB), Programa de residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), Ação Estratégica "O Brasil Conta Comigo" ou Programa "Mais Médicos", conforme estabelecido no item 5 deste edital e no edital da ACM.

7.2. Os candidatos serão classificados pela ordem decrescente da nota final.

7.3. Ocorrendo empate na colocação dos classificados será adotado como primeiro critério de desempate a maior idade e, como segundo critério, o maior tempo de formação em medicina.

7.4. O preenchimento das vagas será feito rigorosamente de acordo com a ordem de classificação e o número de vagas oferecidas e com credenciamento junto ao MEC e bolsa garantida. Serão efetuadas convocações até o preenchimento das vagas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após início do programa, conforme prevê Resolução da CNRM ou conforme novo prazo final estabelecido pela CNRM.

7.5. No prazo estabelecido no item anterior, havendo desistência de candidato, ou não cumprindo às exigências legais cabíveis, assumirá o próximo candidato da lista de classificação.

7.6. Os candidatos classificados para suprir desistências do Processo Seletivo serão convocados exclusivamente por meio eletrônico (e-mail), aguardando-se no máximo 2 (dois) dias úteis para a resposta. Não havendo manifestação do respectivo candidato chamar-se-á o próximo da lista. Assim sendo, é de inteira responsabilidade do candidato a informação correta pertinente ao seu endereço eletrônico (e-mail) e a verificação do email de convocação enviado.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O resultado final de Classificação no Processo Seletivo será disponibilizado a partir de 23 de dezembro de 2022, na página da ESP: <https://www.pmf.sc.gov.br/sites/ses/>

8.2. O prazo de validade do presente Processo Seletivo encerra-se com a efetiva ocupação da vaga pelo candidato junto à Prefeitura Municipal de Florianópolis.

9. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

9.1. Delega-se competência à Associação Catarinense de Medicina para:

9.1.1. Receber as inscrições e respectivos valores e taxa de recurso;

9.1.2. Emitir os documentos de homologação das inscrições;

9.1.3. Contratar banca de professores competentes na área médica para elaboração da prova escrita;

9.1.4. Aplicar, julgar e corrigir a prova escrita;

9.1.5. Proceder à avaliação da prova escrita;

9.1.6. Apreciar os recursos quanto à Prova de conhecimentos gerais previstos neste edital;

9.1.7. Emitir relatórios de classificação da prova escrita;

9.1.8. Prestar informações sobre o concurso dentro de sua competência;

9.1.9. Atuar em conformidade com as disposições deste edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O resultado final do Processo Seletivo, publicado no site da Escola de Saúde Pública de Florianópolis: <http://www.pmf.sc.gov.br/sites/ses/>, constitui-se o único documento hábil para comprovar a habilitação do candidato.

10.2. Todas as vagas oferecidas são em Programas de Residência Médica, reconhecidos e credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica. As vagas oferecidas cujo credenciamento está em fase de análise pelo MEC e a disponibilização de bolsas em fase de liberação junto ao Ministério da Saúde deverão ser preenchidas após a garantia de credenciamento e bolsa de residência médica.

10.3. Os candidatos aprovados deverão apresentar o registro no Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina (CRM/SC) na admissão, sem o qual perderão o direito de sua inclusão no Programa de Residência Médica.

10.4. Os pré-requisitos citados neste edital devem ser em Programas de Residência Médica reconhecidos pelo MEC.

10.5. A inscrição importará no conhecimento das instruções e condições de seleções estabelecidas deste edital.

10.6. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Escola de Saúde Pública de Florianópolis / Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis e pela ACM.

Florianópolis, 09 de setembro de 2022.

CARLOS ALBERTO JUSTO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANÓPOLIS

ANEXO I – VAGAS OFERECIDAS

ESPECIALIDADE	VAGAS LIVRES	VAGAS MILITAR	VAGAS TOTAIS (livres+militares)	NOTA MÍNIMA	PARECER CNRM
Medicina de Psiquiatria	04	0	04	50	770/2020
Total: 1 Programa	04 vagas	0 vagas	04 vagas		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 013/2022
PROCESSO SELETIVO PARA MÉDICO RESIDENTE

A Prefeitura Municipal de Florianópolis torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização do **Processo Seletivo de Médico Residente para o ano 2023**, para ingresso regular no **Programa de Residência Médica em Medicina de Emergência da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis**, observadas as disposições estabelecidas nos diplomas legais vigentes, bem como nas regras e condições contidas neste edital.

A Residência Médica constitui modalidade de ensino de pós-graduação, sob a forma de cursos de especialização, caracterizada por treinamento em serviço, em regime de tempo integral, regulamentada pela Lei 6.932, de 07 de julho de 1981, e pelas Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo do Programa de Residência Médica em Medicina de Emergência da Prefeitura Municipal de Florianópolis destina-se a selecionar candidatos para o provimento de 4 (quatro) vagas distribuídas nas Unidades de Saúde de Florianópolis, conforme disposto no Anexo I.

1.2. As vagas descritas referem-se às vagas credenciadas pelo MEC e com bolsas garantidas, financiadas pelo Ministério da Saúde.

1.2.1 O Processo de chamada para matrícula dos residentes seguirá a ordem de classificação do resultado final deste Processo Seletivo.

1.3. O Processo Seletivo para o Programa de Residência Médica em Medicina de Emergência ocorrerá em etapa única, quando serão computadas as notas atribuídas aos candidatos quanto à Prova escrita:

1.3.1. A etapa única constará de Prova Geral de Conhecimentos Gerais para os Programas de Residência Médica onde não existam Pré-requisitos ou, nos casos de Residências Médicas onde existam Pré-Requisitos, uma Prova de Conhecimentos Específicos. As provas serão executadas sob a responsabilidade da Associação Catarinense de Medicina - ACM, conforme edital disponível em www.acm.org.br;

1.3.2. A prova objetiva, relativa à avaliação de conhecimentos médicos (Programas de Residência Médica sem Pré-Requisitos), corresponde a 100% da nota final do candidato.

1.4. As provas objetivas serão realizadas em local a ser definido e divulgado pela ACM através do website www.acm.org.br.

1.5. A inscrição do candidato no presente Processo Seletivo implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

1.6. A remuneração atual do médico residente é de **R\$ 4.106,09** (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos), correspondente à bolsa financiada pelo Ministério da Saúde.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

No momento da admissão (MATRÍCULA), de acordo com as vagas disponibilizadas, o candidato aprovado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste edital e eventuais retificações, deverá:

2.1. Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo.

2.2. Ser brasileiro e ter registro primário ou secundário no Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina.

2.3. No caso de médico estrangeiro, a inscrição só será aceita frente à apresentação de:

2.3.1. Visto permanente ou de acordos internacionais com o Brasil;

2.3.2. Diploma revalidado por Universidade Pública Brasileira e exame de Proficiência da Língua Portuguesa de acordo com o estabelecido nas Resoluções CFM nº 1831/2008 e 1832/2008;

2.3.3. Inscrição no Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina.

2.4. No caso de médico brasileiro com diploma médico adquirido no exterior é exigido:

2.4.1. Reconhecimento do diploma por Universidade Pública Brasileira conforme Resolução CFM nº 1831/2008 e 1832/2008;

2.4.2. Inscrição no Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina.

2.5. Gozar dos direitos políticos e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (para o sexo masculino).

2.6. Todos os médicos deverão estar registrados no Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina, bem como estar inteiramente regulares com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.

2.7. Responsabilizar-se por acompanhar toda comunicação, via e-mail, realizada pela Escola de Saúde Pública de Florianópolis. A comunicação será realizada através do e-mail informado na inscrição do processo seletivo, sendo de inteira responsabilidade do candidato informar uma conta de e-mail correta e mantê-la ativa no período de validade do processo seletivo. Aconselha-se aos candidatos adicionar o endereço de e-mail <residencias@espfloripa.com> a fim de evitar que as mensagens sejam redirecionadas para a caixa de spam/lixo eletrônico.

2.8. Realizar a matrícula online, conforme orientações contidas no e-mail de convocação.

2.9. Cumprir as demais exigências deste edital e anexar no formulário de matrícula online os documentos listados abaixo, em caráter obrigatório para o contrato:

- a) Cópia da carteira de identidade (frente e verso);
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do título de eleitor (frente e verso);
- d) Cópia da Certidão de quitação eleitoral;
- e) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- f) Cópia do diploma do curso de Medicina (frente e verso);
- g) Cópia da carteira do Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina ou do protocolo de solicitação de registro no referido Conselho*;
- h) Cópia da Certidão de Reservista (frente e verso);
- i) Cópia de comprovante de residência;
- j) Cópia do nº do PIS/PASEP ou NIT (cópia da Carteira de Trabalho ou extrato fornecido pela Caixa Econômica Federal);
- k) Cópia da carteira de vacina contra Hepatite B, tríplice viral, antitetânica e Covid-19;
- l) Cópia do Cartão do SUS;
- m) Cópia da Apólice de Seguro contra Acidentes Pessoais**.

* O contrato será efetivado somente após apresentação do comprovante de inscrição no CRM/SC.

** O seguro contratado deverá ter cobertura contra acidentes pessoais (assistência médica, invalidez e morte acidental) válido para todo o período de Residência (março/2023 a fevereiro/2026).

2.10. Por exigência do Ministério da Saúde, o candidato deve ter conta bancária no Itaú, Santander ou Bradesco para recebimento da bolsa.

2.10.1. Essa condição pode ser alterada por determinação do Ministério da Saúde.

2.11. Na primeira semana de atividades do Programa de Residência, o residente matriculado deverá apresentar na sede da Escola de Saúde Pública de Florianópolis (ESP) a cópia física dos seguintes documentos:

- a) 01 Foto 3x4 colorida e recente; e
- b) 01 Cópia **autenticada** do diploma do curso de Medicina (frente e verso).

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1. As inscrições estarão abertas no período de 09 de setembro de 2022 a 01 de novembro de 2022, através da Associação Catarinense de Medicina – ACM, cujo detalhamento das mesmas, bem como a confirmação e possíveis recursos constam do Edital da Prova ACM no endereço eletrônico: www.acm.org.br.

4. DAS PROVAS

4.1. As provas objetivas do processo seletivo serão realizadas pela Associação Catarinense de Medicina – ACM, com data prevista para o dia 27 de novembro de 2022, cujos detalhes encontram-se no edital da Prova ACM, disponível em www.acm.org.br.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. A divulgação dos candidatos aprovados no processo seletivo será disponibilizada a partir de 23 de dezembro de 2022, em ordem decrescente de classificação preliminar no site da ACM: www.acm.org.br. Posteriormente, o resultado final com ordem de classificação dos candidatos e convocação de chamada para matrícula será divulgado na página da Escola de Saúde Pública da SMS de Florianópolis: <https://www.pmf.sc.gov.br/sites/ses/>

5.2. A pontuação adicional a que tem direito os candidatos participantes do Programa de Valorização do Profissional na Atenção Básica (PROVAB), Programa de residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), Ação Estratégica "O Brasil Conta Comigo" ou Programa "Mais Médicos" ou outros conforme edital da ACM - será considerada mediante a apresentação de documentos comprobatórios no momento da inscrição e de acordo com o que dispõe os critérios determinados na Resolução CNRM nº 2/2015 ou outras específicas para cada Programa em vigor.

5.2.1. A Resolução CNRM Nº 2/2015 garante a pontuação adicional de 10% em todas as fases de processos de seleção pública para programas de Residência Médica para os participantes de programas e projetos de aperfeiçoamento na área de Atenção Básica em saúde em regiões prioritárias para o SUS.

5.2.2. Conforme Art. 9º da Resolução, o candidato que anteriormente à data de início do PRM tiver participado e cumprido integralmente o PROVAB a partir de 2012 ou ingressado nos programas de residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, e concluído o programa, receberá pontuação adicional na nota de todas as fases descritas nos artigos anteriores, considerando-se os seguintes critérios:

I - 10% (dez por cento) nas notas acima descritas para programas de acesso direto para quem concluir 1 ano de participação nas atividades do PROVAB;

II - 10% (dez por cento) nas notas do processo seletivo para quem concluir a programação prevista para os 2 anos do PRMGFC, para acesso posterior a outras especialidades.

§ 1º A pontuação adicional de que trata este artigo não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo.

§ 2º Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado programa de residência médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.

5.2.3. A pontuação adicional não poderá ser utilizada mais de uma vez pelo candidato após matrícula em Programa de Residência Médica.

5.2.4. O candidato que não apresentar a documentação comprovando sua participação no PROVAB, ou PRMGFC, Ação Estratégica "O Brasil Conta Comigo" ou Mais Médicos no

momento previsto para a comprovação, terá sua situação de aprovação alterada no Processo Seletivo, não tendo, portanto, direito à referida pontuação.

5.3. Os candidatos aprovados deverão proceder à matrícula online nos dias 10/01/2023 e 11/01/2023 para ingresso no Programa de Residência Médica. As orientações para matrícula constarão no email de convocação enviado pela Escola de Saúde Pública de Florianópolis.

5.3.1. É de inteira responsabilidade do candidato a verificação do email de convocação, sendo considerados desistentes aqueles aprovados que não se matricularem dentro do período estabelecido no email de convocação. Neste caso, a Secretaria de Saúde prosseguirá chamando para matrícula os candidatos classificados sequencialmente, respeitando a ordem de classificação deste processo seletivo.

5.4. Após o período de matrícula, quando houver vagas sem matriculados, será realizada chamada pela Escola de Saúde Pública de Florianópolis, através de e-mail, dos candidatos classificados em ordem de classificação, onde será dado um prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para a apresentação do candidato após comunicado, considerando o prazo estabelecido no email de convocação a ser enviado pela ESP. A desistência por parte do candidato pode ocorrer através de e-mail ou por ofício, mesmo antes do chamamento pela Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis. Ainda, mesmo que não proceda a uma desistência formal, não se apresentando dentro de 2 (dois) dias úteis após comunicado, o candidato aprovado será caracterizado como desistente da vaga.

5.5. No primeiro dia útil de março de 2023, todos os candidatos matriculados aprovados no processo seletivo devem apresentar-se no local e horário informado pela Escola de Saúde Pública para início das atividades da residência médica.

6. DOS RECURSOS

6.1. Caberá recurso quanto ao conteúdo e/ou gabarito das provas escritas realizadas pela ACM, que deverá ser interposto de acordo com o Edital da Prova ACM.

6.2. A decisão dos recursos, exarada pela Comissão do Concurso, é irrecorrível na esfera administrativa.

6.3. Ocorrendo a anulação de questões ou a alteração de quaisquer das notas publicadas em consequência de deferimento de recurso administrativo ou por constatação de erro material, as notas, médias e classificação dos candidatos poderão ser alteradas para posição superior ou inferior.

7. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a melhor Nota Final na prova escrita, conforme o número de vagas previstas e considerando um acréscimo de 10% sobre nota da prova escrita aos candidatos que tenham comprovado a participação nos Programa de Valorização do Profissional na Atenção Básica (PROVAB), Programa de residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC),

Ação Estratégica "O Brasil Conta Comigo" ou Programa "Mais Médicos", conforme estabelecido no item 5 deste edital e no edital da ACM.

7.2. Os candidatos serão classificados pela ordem decrescente da nota final.

7.3. Ocorrendo empate na colocação dos classificados será adotado como primeiro critério de desempate a maior idade e, como segundo critério, o maior tempo de formação em medicina.

7.4. O preenchimento das vagas será feito rigorosamente de acordo com a ordem de classificação e o número de vagas oferecidas e com credenciamento junto ao MEC e bolsa garantida. Serão efetuadas convocações até o preenchimento das vagas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após início do programa, conforme prevê Resolução da CNRM ou conforme novo prazo final estabelecido pela CNRM.

7.5. No prazo estabelecido no item anterior, havendo desistência de candidato, ou não cumprindo às exigências legais cabíveis, assumirá o próximo candidato da lista de classificação.

7.6. Os candidatos classificados para suprir desistências do Processo Seletivo serão convocados exclusivamente por meio eletrônico (e-mail), aguardando-se no máximo 2 (dois) dias úteis para a resposta. Não havendo manifestação do respectivo candidato chamar-se-á o próximo da lista. Assim sendo, é de inteira responsabilidade do candidato a informação correta pertinente ao seu endereço eletrônico (e-mail) e a verificação do email de convocação enviado.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O resultado final de Classificação no Processo Seletivo será disponibilizado a partir de 23 de dezembro de 2022, na página da ESP: <https://www.pmf.sc.gov.br/sites/ses/>

8.2. O prazo de validade do presente Processo Seletivo encerra-se com a efetiva ocupação da vaga pelo candidato junto à Prefeitura Municipal de Florianópolis.

9. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

9.1. Delega-se competência à Associação Catarinense de Medicina para:

9.1.1. Receber as inscrições e respectivos valores e taxa de recurso;

9.1.2. Emitir os documentos de homologação das inscrições;

9.1.3. Contratar banca de professores competentes na área médica para elaboração da prova escrita;

9.1.4. Aplicar, julgar e corrigir a prova escrita;

9.1.5. Proceder à avaliação da prova escrita;

9.1.6. Apreciar os recursos quanto à Prova de conhecimentos gerais previstos neste edital;

9.1.7. Emitir relatórios de classificação da prova escrita;

9.1.8. Prestar informações sobre o concurso dentro de sua competência;

9.1.9. Atuar em conformidade com as disposições deste edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O resultado final do Processo Seletivo, publicado no site da Escola de Saúde Pública de Florianópolis: <http://www.pmf.sc.gov.br/sites/ses/>, constitui-se o único documento hábil para comprovar a habilitação do candidato.

10.2. Todas as vagas oferecidas são em Programas de Residência Médica, reconhecidos e credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica. As vagas oferecidas cujo credenciamento está em fase de análise pelo MEC e a disponibilização de bolsas em fase de liberação junto ao Ministério da Saúde deverão ser preenchidas após a garantia de credenciamento e bolsa de residência médica.

10.3. Os candidatos aprovados deverão apresentar o registro no Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina (CRM/SC) na admissão, sem o qual perderão o direito de sua inclusão no Programa de Residência Médica.

10.4. Os pré-requisitos citados neste edital devem ser em Programas de Residência Médica reconhecidos pelo MEC.

10.5. A inscrição importará no conhecimento das instruções e condições de seleções estabelecidas deste edital.

10.6. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Escola de Saúde Pública de Florianópolis / Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis e pela ACM.

Florianópolis, 09 de setembro de 2022.


CARLOS ALBERTO JUSTO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANÓPOLIS

ANEXO I – VAGAS OFERECIDAS

ESPECIALIDADE	VAGAS LIVRES	VAGAS MILITAR	VAGAS TOTAIS (livres+militares)	NOTA MÍNIMA	PARECER CNRM
Residência Médica em Medicina de Emergência	04	0	04	50	1160/2017
Total:	04 vagas	0 vagas	04 vagas		

Convênio 0005/DETRAN/ASJUR/2021 - Demonstração do Resultado Mensal - Agosto/2022	
Receita Operacional Bruta	2.293.726,63
Arrecadação de Multas	2.275.873,38
Rendimentos de Aplicação Financeira	17.853,25
(-) Deduções da Receita Bruta	398.880,22
CIASC 5%	201.041,91
FUNSET 5%	113.769,31
Tarifas	84.069,00
Ressarcimentos de multas	-
= Receita Operacional Líquida	1.894.846,41
(-) Custos de Operacionalização	41.208,00
Correios	-
Jari	41.208,00
= Resultado Operacional	1.853.638,41
Rateio	1.853.638,41
Município	1.285.389,33
PMSC	284.124,54
DETRAN	284.124,54

Florianópolis, 08 de setembro de 2022.



Michel de Andrado Mittmann
Gestor do Convênio de Trânsito